



**Processo Administrativo
Nº: 1653/2026**

**Pregão Eletrônico
Nº 012/2026**

Data da Sessão e o Horário: 03/07/2026 às 09h00min.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusiva para Me/EPP/Equiparadas: Sim

Objeto: Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. HABILITAÇÃO**
- 10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**
- 19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO**
- 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 1653/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Matilde Ferrarine Safady, n. 235, Setor Boa Nova, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.113.015/0001-06, representado pelo seu atual gestor, Sr. **WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1435516 DGPC/GO e CPF nº 425.243.501-34 e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço Unitário.**

Modo De Disputa: **Aberto**

Disponibilidade Do Edital: **03/07/2026**

Abertura e Julgamento Das Propostas: **Início 09:H.00m Do Dia 03/07/2026**

Horário atendimento: **08h às 11h e 13h as 17h.**

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Local para consulta: Prefeitura Municipal de Professor Jamil, Portal Transparência (www.professorjamil.go.gov.br) e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

DO REGISTRO DE PREÇOS As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto municipal de nº 011/2025 de 13 de março de 2025.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.professorjamil.go.gov.br, disponível também na sala de licitações de Licitação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **17/06/2026 á 03/07/2026.**

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC (<http://www.bnc.org.br>)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

1.2. A Licitação está dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. Para fins deste Edital consideram-se:

- I. Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- II. Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforma s disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
- III. Órgão Gerenciador:** órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- IV. Órgão ou Entidade Participante:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.
- V. Órgão não participante:** órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br

- I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.
- II. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida

nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2. Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações c/c artigo 4º da lei 14.133/21¹.

2.2.1. Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006², será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

2.2.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.3. Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014³.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

³ Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do [art. 146, in fine, da Constituição Federal](#).

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 4º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 3º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021⁴.

2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Professor Jamil responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.

[\(Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 147, de 2014\)](#)

⁴ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Fone: 64 34030656 E-mail: licitacoes@professorjamil.go.gov.br

Rua Matilde Ferrarine Sáfydy nº235, Setor Boa Nova- Professor Jamil-GO CEP:75645-000

CNPJ:42.113.015/0001-06

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio);

2.9.9.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade. Como o objeto pretendido atende o dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵.

2.9.10.1. O impedimento de que trata o item 2.9.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.10.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.10 e 2.9.10.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

⁵ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9.10.4. O disposto nos itens 2.9.10 e 2.9.10.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.10.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9.10.6. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, técnica ou jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico **licitacoes@professorjamil.go.gov.br**, ou através provedor **www.bnc.org.br** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Professor Jamil/GO e no provedor **www.bnc.org.br**.

3.3. Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021⁶.

3.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5. Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante

⁶ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7. DURANTE A SESSÃO ELETRÔNICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE A PREGOEIRA E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

4.9. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

4.11. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 17/06/2026
Propostas recebidas até dia 03/07/2026 às 08h59min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 03/07/2026 às 09h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 03/07/2026 às 09h00min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

4.12. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção

da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação na licitação.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelos telefones: (41) 99156-6256; (41) 99256-4153; (41) 3166-6868; (42) 3026-4550; (41) 99116- 8376; (42) 99123-8008 ou pelo e-mail: contato@bnccompras.com.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, **até o dia 03/07/2026 e o horário 08:59h.**

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor da proposta de preço por item licitado;
- b)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

- a)** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o Licitante deverá obedecer a este último (especificações técnicas anotadas no Termo de Referência).

5.10. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o segundo, devendo a pregoeira proceder às correções caso necessário.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: abertura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis **dia 03/07/2026 e o horário 09h00 min.**

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

6.5.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. A pregoeira poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.6.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021⁷.

6.7.1. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

6.7.4. O intervalo de diferença entre os **lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁸, nesta ordem:

6.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:

6.10.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.10.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

⁷ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes

⁸ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município ou entidade da Administração Pública estadual ou Municipal;

6.10.2.2. Empresas brasileiras;

6.10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.11.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.12. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021⁹, legislação correlata e no item 2.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira no Sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira, ou de ofício, a critério

⁹ Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço aceitável da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Ainda, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.4.3. Considera-se erro no preenchimento da **planilha ou da composição de preço** passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2. A inexequibilidade, na hipótese acima pontuada, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exclusivamente por meio do sistema.

7.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

8.2. Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

8.2.1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitarou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2.2. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-delicitar-ou-contratar/>).

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira/Agente de Contratação

reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Bolsa Nacional de Compras BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

8.3. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021¹⁰).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

¹⁰ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015¹¹.

9. HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a.** Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS, deverão apresentar AMBOS os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

- a.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- b.** Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

¹¹ “Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- e. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- f. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT. h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional,

9.1.3.1. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 8.1 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período a requerimento.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de pedido de Falência expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.
 - a.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
 - a.2 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem “a” deste do item 9.1.4 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

9.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE

PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006¹², conforme exigido no subitem 2.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006¹³, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

9.4. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- a. Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.
2. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

¹² Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

¹³ § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- b. Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c. Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d. Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e. Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no fustão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f. Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- g. Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.
- h. Declaração para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i. Declaração que apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006¹⁴.

9.7. Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006¹⁵).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao

¹⁴ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

¹⁵ Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Município de Professor Jamil /GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Documentos Complementares” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

- a. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação para o e-mail licitacoes@professorjamil.go.gov.br nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021¹⁶.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta)

¹⁶ Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

minutos.

- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021¹⁷.

13.2. Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

13.3. Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 13.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

13.4. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

13.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 13.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

13.7. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Professor Jamil, Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no site Oficial da Prefeitura de Professor Jamil /GO.

13.8. A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

13.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão

¹⁷ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133¹⁸, de 2021, por:

- i. Instrumento Contratual.
- ii. Nota de Empenho da Despesa.
- iii. Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.
- iv. Ordem de Execução de Serviços; ou
- v. Outro instrumento hábil.

13.10. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.11. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12. A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação em www.diariomunicipal.com.br/agm/, podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido

¹⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.3. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

- I. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2024, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 15.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 15.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7. As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 15.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.8. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

15.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.

15.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

15.11. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

15.12. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹⁹.
- II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- III. Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- I. A negociação prevista no subitem 16.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

¹⁹ Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- II. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.
- III. Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.4.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 16.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- For liberado.
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133²⁰, de 2021.
 - Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
- Pelo decurso de prazo de vigência.
 - Pelo cancelamento de todos os preços registrados.
 - Por fato superveniente, decorrente de casos de:
 - força maior;
 - caso fortuito;
 - em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 17.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para

²⁰Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, a Empresa Vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, nos termos e prazos definidos no Edital.

19.2. O Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

19.4. Na hipótese do vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.

19.4.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: I – convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço, ou inferior ao desconto do adjudicatário; II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Impedimento de licitar e contratar.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021²¹, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

²¹ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 20.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 20.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Professor Jamil e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

20.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 20.2.

20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 20.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 20.12 será composta de 2 (dois) ou mais

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

- II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 20.12.
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 20.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

20.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

- I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

20.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - II. Pagamento da multa.
 - III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
 - V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.
- a. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

21.1. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação de Professor Jamil /GO.

21.2. O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133²², de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás²³.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS

²² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

²³ Art. 13. A Administração, antes de autorizar a empresa contratada a iniciar a execução física dos serviços ou a entrega dos bens, deve providenciar ou solicitar, no mínimo, os seguintes documentos: I - ato emitido pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que designe os representantes da Administração para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do contrato e suas respectivas atribuições, nos termos dos arts. 7º e 117 da LLC, e de regulamento que venha a ser adotado no âmbito da administração pública municipal¹, considerando, no mínimo: a) 1 (um) gestor do contrato, agente citado no § 3º do art. 8º da LLC, e eventual(is) substituto(s); b) 1 (um) fiscal do contrato, agente citado no § 3º do art. 8º desta IN e no art. 117 da LLC, e eventual(is) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição; II - declaração do gestor e do fiscal do contrato, que afirme terem conhecimento da sua indicação, bem como das cláusulas contratuais e da existência de documentos técnicos que deverão ser utilizados na execução física dos serviços ou na entrega dos bens como, por exemplo, projeto básico ou termo de referência e projeto executivo;

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Professor Jamil, por meio Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2026, na classificação:

- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 23; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 16; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 26; Fonte: 101.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.professorjamil.go.gov.br e www.bnc.org.br.

23.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Prefeitura Municipal de Professor Jamil-GO, eis: Rua Matilde Ferrarine Sáfy n° 235 Setor Boa Nova, CEP n° 75.645-000, Professor Jamil-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta;
- ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Professor Jamil-GO, 17 de junho de 2026.

Edital aprovado por:

Walda Lúcia Prados Pinheiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. DA EXCLUSIVA:

1.1.2. Em atenção ao disposto nos artigo 4º da lei 14.133/21 c/c com os artigos 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens abaixo possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto os itens desta cota são destinados à participação EXCLUSIVA de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MD	QNTD. EST.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	PAPEL SULFITE A4 75g, 0210 X 297 mm, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FLS CADA.	CX	150	R\$ 325,1675	R\$ 48.775,1250
02	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 19 MM X 30 M COM ADESIVO ACRÍLICO 12X30	UN	100	R\$ 13,6950	R\$ 1.369,50
03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 17MM, ATÉ 100 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	3500	R\$ 1,4125	R\$ 4.943,75
04	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) PRETA, FORMATO A-4 (21X297 MM)	UN	6000	R\$ 0,7150	R\$ 4.290,00
05	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM)	UN	3500	R\$ 0,8925	R\$ 3.123,75
06	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL SULFITE A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 23 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	R\$ 58,91	R\$ 4.712,80
07	ENVELOPE GRANDE OFÍCIO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	R\$ 70,27	R\$ 5.621,60
08	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, APLICAÇÃO ESCOLAR,	UN	80	R\$ 16,7550	R\$ 1.340,40

	LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. TIPO LÍQUIDO.				
09	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	60	R\$ 49,83	R\$ 2.989,80
10	COLA ADESIVO INSTANTANEO, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	R\$ 75,4725	R\$ 6.037,80
11	COLA COLORIDA COM GLITTER EMBALAGEM CONTENDO 23 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 50,5525	R\$ 2.527,6250
12	COLA COLORIDA, EMBALAGEM CONTENDO 23 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 64,5050	R\$ 3.870,30
13	FITA CREPE 10X50 CM, PACOTE CONTENDO 06 ROLOS.	PC	120	R\$ 38,0825	R\$ 4.569,90
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 45M	UN	300	R\$ 6,1825	R\$ 1.854,75
15	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	80	R\$ 6,5975	R\$ 527,80
16	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 10, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	50	R\$ 24,4125	R\$ 1.220,6250
17	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR AZUL; TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	60	R\$ 65,2150	R\$ 3.912,90
18	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR VERMELHA; TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	30	R\$ 63,1425	R\$ 1.894,2750
19	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR PRETA; TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	60	R\$ 64,9975	R\$ 3.899,85
20	LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO – SEXTAVADO LÁPIS EM MADEIRA COM ESFERA ANTI DERRAPANTE DUREZA HB SINTÉTICO, COM MINA GRAFITE EM PÓ AGLUTINADO COM POLIMEROS ATÓXICOS E ADITIVOS, CORPO TRIANGULAR COMPOSTO DE POLIMEROS ATÓXICOS NOVOS E RECICLADOS, CAIXA CONTENDO 144	CX	50	R\$ 209,6175	R\$ 10.480,8750

	UNIDADES				
21	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA ISENTA DE NÓS E DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COM SELO DE COMPROVAÇÃO, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO. MEDINDO 170 MM A 180 MM DE COMPRIMENTO, TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES, INTEIRO.	CX	300	R\$ 12,8850	R\$ 3.865,50
22	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 20, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	60	R\$ 21,2750	R\$ 1.276,50
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 67,96	R\$ 13.592,00
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 67,82	R\$ 13.564,00
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 65,6725	R\$ 13.134,50
26	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 60,64	R\$ 1.819,20
27	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR VERMELHO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 61,9775	R\$ 1.859,3250
28	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR PRETO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 61,3075	R\$ 1.839,2250
29	PINCEL MARCADOR MULTIUSO PARA CD, PERMANENTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 45,2325	R\$ 1.356,9750
30	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 CM	RL	60	R\$ 103,8450	R\$ 6.230,70
31	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 CM	RL	40	R\$ 167,1350	R\$ 6.685,40
32	BASTÃO PARA COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, MEDINDO 11,2 X 300 MM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PC	50	R\$ 54,6075	R\$ 2.730,3750
33	BASTÃO PARA COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE, MEDINDO 7,5 mm X 30 cm, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PC	50	R\$ 54,4750	R\$ 2.723,75
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PEQUENA TENSÃO, BIVOLT- POTÊNCIA 60 WATS, COM SUPORTE PARA APOIO RETRÁTIL	UN	60	R\$ 28,34	R\$ 1.700,40
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PEQUENA TENSÃO, BIVOLT- POTÊNCIA 60 WATS, COM SUPORTE PARA APOIO	UN	60	R\$ 26,5250	R\$ 1.591,50

	RETRÁTIL.				
36	LASTEX CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES MEDINDO 10 M CADA.	PC	40	R\$ 14,2975	R\$ 571,90
37	OLHO MÓVEL GRANDE MEDINDO 30MM CADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	05	R\$ 83,2475	R\$ 416,2375
38	OLHO MÓVEL PEQUENO MEDINDO 30MM CADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	05	R\$ 83,3225	R\$ 416,6125
39	FITILHO CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 50 M CADA.	PC	50	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50
40	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 18 CM (PROFISSIONAL).	UN	150	R\$ 15,5650	R\$ 2.334,75
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MODELO 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	60	R\$ 8,1250	R\$ 487,50
42	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, PROFISSIONAL, CABO PLÁSTICO, LAMINA 18 MM	UN	100	R\$ 4,5275	R\$ 452,75
43	NOVELO DE LÃ, CORES VARIADAS (PRETO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO E AZUL) CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80M	RL	10	R\$ 8,3650	R\$ 83,65
44	BALÃO N° 7, CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PC	500	R\$ 11,450	R\$ 5.732,50
45	PASTA CATÁLOGO A4, JUMBO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICA COR PRETA	UN	100	R\$ 29,3075	R\$ 2.930,75
46	TINTA GUACHE, ATÓXICA, 15 ML, CAIXA COM 06 CORES, DE BOA QUALIDADE.	CX	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
47	CORTADOR FURADOR GRANDE PARA EVA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO: 50 MM, MODELOS VARIADOS (TAGS, MENINO, MENINA, MAÇÃ, BALÃO, BORBOLETA VAZADA, COROA, URSINHO E AVIÃO).	UN	50	R\$ 79,4175	R\$ 3.970,8750
48	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	300	R\$ 29,4867	R\$ 8.846,00
49	PAPEL CREPOM, COR VERDE BANDEIRA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 42,79	R\$ 342,32
50	PAPEL CREPOM, COR LARANJA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,63	R\$ 261,04
51	PAPEL CREPOM, COR AMARELO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,9725	R\$ 263,78
52	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,9725	R\$ 263,78
53	PAPEL CREPOM, COR AZUL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,9725	R\$ 263,78
54	PAPEL CREPOM, COR ROXO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,0925	R\$ 256,74
55	PAPEL CREPOM, COR ROSA PINK, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,4350	R\$ 259,48
56	PAPEL CREPOM, COR AZUL CELESTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,1150	R\$ 256,92
57	PAPEL CREPOM, COR VERDE LIMÃO,	CX	08	R\$	R\$ 278,74

	CAIXA COM 20 UNIDADES			34,8425	
58	PAPEL SEDA, COR AZUL, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 44,0425	R\$ 352,34
59	PAPEL SEDA, COR AMARELO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,7075	R\$ 349,66
60	PAPEL SEDA, COR VERMELHO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,9950	R\$ 351,96
61	PAPEL SEDA, COR LARANJA, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,33	R\$ 346,64
62	PAPEL SEDA, COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 37 CM X 35 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 44,55	R\$ 356,40
63	PAPEL SEDA, COR ROXO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,21	R\$ 345,68
64	PAPEL SEDA, COR ROSA PINK, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 43,5550	R\$ 346,84
65	PAPEL SEDA, COR VERDE LIMÃO, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 44,55	R\$ 356,40
66	PAPEL SEDA, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 44,55	R\$ 356,40
67	PAPEL SEDA, COR VERDE, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	06	R\$ 43,2250	R\$ 259,35
68	PAPEL SEDA, COR VERMELHO, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	06	R\$ 42,4125	R\$ 254,4750
69	PAPEL CARTÃO, COR AMARELO, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 40,30	R\$ 241,80
70	PAPEL CARTÃO, COR AZUL, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,65	R\$ 237,90
71	PAPEL CARTÃO, COR ROSA PINK, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,10	R\$ 234,60
72	PAPEL CARTÃO, COR LARANJA, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,1750	R\$ 235,05
73	PAPEL CARTÃO, COR ROXO, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 38,4175	R\$ 230,5050
74	PAPEL CARTÃO, COR MARROM, MEDINDO 48x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,1750	R\$ 235,05
75	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR VERMELHO, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,6325	R\$ 266,3250
76	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 25,95	R\$ 259,50
77	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AZUL, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE	PC	10	R\$ 26,3750	R\$ 263,75

	COM 20 UNIDADES				
78	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR VERDE, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,3925	R\$ 263,9250
79	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR ROSA PINK, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,2525	R\$ 262,5250
80	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR LARANJA, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,01	R\$ 260,10
81	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,2925	R\$ 262,9250
82	PAPEL CAMURÇA, COR VERDE, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,91	R\$ 299,46
83	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL, MEDINDO 40X60 CM PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 50,0225	R\$ 300,1350
84	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL ESCURO, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,2725	R\$ 295,6350
85	PAPEL CAMURÇA, COR AMARELO, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,6475	R\$ 297,8850
86	PAPEL CAMURÇA, COR MARROM, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,3575	R\$ 296,1450
87	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,5675	R\$ 297,4050
88	PAPEL CAMURÇA, COR ROSA PINK, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 48,1050	R\$ 288,63
89	EVA LISO, COR AMARELO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	25	R\$ 21,24	R\$ 531,00
90	EVA LISO, COR VERDE ESCURO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	25	R\$ 21,0350	R\$ 252,8750
91	EVA LISO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,4725	R\$ 429,45
92	EVA LISO, COR AZUL CLARO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,09	R\$ 421,80
93	EVA LISO, COR AZUL ESCURO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,0975	R\$ 421,95
94	EVA LISO, COR ROSA PINK, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,16	R\$ 423,20
95	EVA LISO, ROSA BEBÊ, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,1750	R\$ 423,50
96	EVA LISO, COR BEGE PELE, MEDINDO	PC	20	R\$	R\$ 423,50

	40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES			21,1750	
97	EVA LISO, COR MARROM, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,555	R\$ 425,10
98	EVA LISO, COR LARANJA, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,1750	R\$ 423,50
99	EVA LISO, COR PRETO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,555	R\$ 425,10
100	EVA LISO, COR BRANCO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,555	R\$ 425,10
101	EVA COM BRILHO, COR AMARELO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 42,4625	R\$ 849,25
102	EVA COM BRILHO, COR VERMELHO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 43,6550	R\$ 873,10
103	EVA COM BRILHO, COR VERDE, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 43,4475	R\$ 868,95
104	EVA COM BRILHO, COR AZUL, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 44,4775	R\$ 889,55
105	EVA COM BRILHO, COR PRETO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 44,3650	R\$ 887,30
106	EVA COM BRILHO, COR BRANCO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 47,46	R\$ 949,20
107	EVA COM BRILHO, COR DOURADO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 41,9375	R\$ 838,75
108	EVA COM BRILHO, COR PRATEADO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 43,3350	R\$ 866,70
109	EVA COM BRILHO, COR ROSA PINK, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 44,4775	R\$ 889,55
110	CARTOLINA BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66cm, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	80	R\$ 99,9625	R\$ 7.997,00
111	PAPEL FLIP SHART, FOLHAS DESTACÁVEIS, COM FURO PADRÃO, COM SERRILHA, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 36CM, PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCAS, MEDIDAS:86X62CM.	PC	60	R\$ 67,8225	R\$ 4.069,35
112	TNT, COR AZUL ROYAL, COM A PROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS	RL	08	R\$ 100,31	R\$ 802,48
113	TNT, COR VERMELHO, COM	RL	08	R\$	R\$ 822,68

	APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS			102,835 0	
114	TNT, COR VERDE COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 102,212 5	R\$ 817,70
115	TNT, COR AMARELO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 101,962 5	R\$ 815,70
116	TNT, COR BRANCO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 101,962 5	R\$ 815,70
117	TNT, COR PRETO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 101,125 0	R\$ 809,00
118	TNT, COR ROSA, COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS	RL	08	R\$ 101,962 5	R\$ 815,70
119	TNT, COR LARANJA COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 100,815 0	R\$ 806,52
120	PASTA MALETA PARA CARTOLINA, PLÁSTICA COM HASTES PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X33X50,5 CM	UN	120	R\$ 34,30	R\$ 4.116,00
121	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, EM PAPELÃO, COM HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM,	UN	600	R\$ 3,1250	R\$ 1.875,00
122	PASTA AZ, A4, LOMBO LARGO, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	200	R\$ 20,5450	R\$ 4.109,00
123	PASTA SANFONADA MATERIAL EM PLÁSTICO, COR FUMÊ, COM 31 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 333X55X250MM ESPESSURA DE 0.6 MM	UN	150	R\$ 47,90	R\$ 7.185,00
124	PASTA ABA, ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, NO TAMANHO OFÍCIO, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS: 335 X 235 mm, LOMBO 20mm, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	UN	350	R\$ 5,32	R\$ 1.862,00
125	CANETA MARCA TEXTO TINTA	CX	150	R\$	R\$

	FLUORESCENTE, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.			26,6950	4.004,25
126	GRAMPEADOR GRANDE UTILIZA GRAMPOS DE Nº26/6 CORPO EM AÇO ESCOVADO, BASE DE PLÁSTICO DE 20 CM; CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS.	UN	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
127	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA 1/4, 7 CONJUNTOS DE PAUTAS, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS	UN	60	R\$ 4,4475	R\$ 266,85
128	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS ESPIRAL CAPA DURA, 210 FOLHAS. TAMANHO 200 MM X 275 MM	UN	500	R\$ 23,5450	R\$ 11.772,50
129	CADERNO DE BROCHURA 1X1 CAPA DURA COLEGIAL DECORADO 176 MM X 240 MM 96 FLS.	UN	500	R\$ 11,1525	R\$ 5.576,25
130	BLOCO AUTO ADESIVO, TAM. 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM 100 FOLHAS CADA	PC	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
131	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHA, 12g, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	200	R\$ 3,1250	R\$ 625,00
132	PAPEL OFFSET A4, 180g, COR BRANCO, SUPERFÍCIE LISA IDEAL PARA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, COM GRANDE NITIDEZ E CORES UNIFORMES. RESMA COM 500FLS.	RM	60	R\$ 107,59	R\$ 6.455,40
133	AGENDA DIÁRIA ANUAL CAPA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, FORMATO DA AGENDA: 145X200MM, MIOLO DE NO MÍNIMO 344 PÁGINAS.	UN	120	R\$ 32,27	R\$ 3.872,40
134	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 45MM, ATÉ 400 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	2000	R\$ 4,2350	R\$ 8.470,00
135	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 29MM, ATÉ 200 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
136	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA, PONTA MÉDIA, CAIXA CONTENDO 24 CORES (24 UNIDADES), ATÓXICO, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA ANTIFIXANTE.	CX	350	R\$ 18,1250	R\$ 6.343,75
137	FURADOR ALICATE, FEITO EM METAL E COM CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO E PEGADA. INDICADO PARA PAPÉIS, PAPÉIS METÁLICOS, PAPÉIS CARTÃO FINOS, ACETATO E EVA DE ATÉ 2,5MM, TAMANHO DA PERFURAÇÃO: 2 MM	UN	20	R\$ 13,2650	R\$ 265,30
138	CORRETIVO LÍQUIDO, COM FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO, RECOMENDADO PARA USO	CX	50	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00

	ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM COM 12 FRASCOS DE 18 ML.				
139	CLIPS METÁLICOS COLORIDOS Nº2, REVESTIDOS EM NILON, TAMANHO APROXIMADO 29MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 8,7350	R\$ 873,50
140	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, 17GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	CX	70	R\$ 84,6375	R\$ 5.924,6250
141	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, TOTALMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE, POSSUINDO CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE AO CALOR, À PROVA D'ÁGUA E COM PROTEÇÃO UV , PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	300	R\$ 95,64	R\$ 28.692,00
142	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA ATÉ 30 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA COM MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, BASE DE 13 CM, CAVALETE DUPLO, COM RÉGUA POSICIONADA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA ANTE-RISCO, PARA PROTEÇÃO DA MESA.	UN	12	R\$ 45,8325	R\$ 549,99
143	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, DE EXCELENTE QUALIDADE, NO FORMATO A4 (21X29,7CM), BRILHANTE, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	200	R\$ 43,0075	R\$ 8.601,50
144	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 15,0825	R\$ 452,4750
145	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 500G 8/16 DIOS, ROLO CONTENDO 410M	UN	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
146	LAPISEIRA 0.7 MM, CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA DE METAL ATÓXICO, BORRACHA NA PONTA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	05	R\$ 51,4025	R\$ 257,0125
147	GRAFITE 0.7 MM, TUBO TRANSLÚCIDO COM 24 GRAFITES. GRAFITE RESISTENTE, CAIXA COM 12 TUBOS	CX	10	R\$ 43,0750	R\$ 430,75
148	COLA BRANCA CONTENDO 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO PVAC AGUA E PRESERVANTE O PRODUTO DEVERA SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVAVEL E ATOXICO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 34,6150	R\$ 1.730,75
149	FILTRO COR AMARELO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,6750	R\$ 118,05

150	FELTRO COR VERMELHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,25	R\$ 115,50
151	FELTRO COR AZUL MARINHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 18,9650	R\$ 113,79
152	FELTRO, COR ROSA, DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,40 M	MT	06	R\$ 19,40	R\$ 116,40
153	FELTRO, COR BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,40 M	MT	06	R\$ 19,5675	R\$ 117,4050
154	FELTRO COR LARANJA DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,6075	R\$ 117,6450
155	FELTRO COR VERDE MUSGO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,5650	R\$ 117,39
156	FELTRO COR VINHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	06	R\$ 19,8675	R\$ 119,2050
157	FELTRO COR PRETO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	06	R\$ 19,5375	R\$ 117,2250
158	FELTRO COR VERDE CÍTRICO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	06	R\$ 44,6875	R\$ 268,1250
159	FELTRO COR MARROM DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	06	R\$ 19,6175	R\$ 117,7050
160	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO, MEDINDO 48x50cm, CORES VARIADAS	UN	120	R\$ 1,2825	R\$ 153,90
161	QUADRO DE AVISO EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA 120CM; LARGURA 90 CM	UN	30	R\$ 196,4150	R\$ 5.892,45
162	EXTRATORES DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.	UN	30	R\$ 2,2875	R\$ 68,6250
163	ELÁSTICO LÁTEX, COR AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 22,3925	R\$ 268,71
164	ELÁSTICO LÁTEX, COR AZUL, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 22,40	R\$ 268,80
165	ELÁSTICO LÁTEX, COR ROSA, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 22,2650	R\$ 267,18
166	LIVRO ATA, CAPA DURA 100 FOLHAS,	UN	50	R\$	R\$

	NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL SEM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO, APERGAMINHADO, NO MÍNIMO COM 56G/M², COM AS PÁGINAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.			21,6950	1.084,75
167	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS, COM PONTA DE POLIÊSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	40	R\$ 130,29	R\$ 5.211,60
168	COLA E.V.A. E ISOPOR 90 G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 64,60	R\$ 3.230,00
169	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PRODUZIDO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PERFURA 25 FOLHAS (75G) POR VEZ, UTILIZA GRAMPOS 26/6	UN	20	R\$ 26,8850	R\$ 537,70
170	GIZ DE CERA RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIBRANTES, CAIXA COM 12 CORES PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	150	R\$ 4,8375	R\$ 725,6250
171	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS 23X33,5CM	UN	150	R\$ 1,6125	R\$ 241,8750
172	PAPEL CELOFANE COM APROXIMADAMENTE 85CM DE LARGURA X 100CM DE ALTURA CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 1,4825	R\$ 148,25
173	RÉGUA EM POLIETILENO 50 CM TRANSPARENTE REFORÇADA.	UN	20	R\$ 5,8750	R\$ 117,50
174	RÉGUA EM POLIETILENO 30 CM TRANSPARENTE REFORÇADA.	UN	50	R\$ 2,8075	R\$ 140,3750
175	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 23,5 CM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	40	R\$ 37,5075	R\$ 1.500,30
176	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	80	R\$ 9,66	R\$ 772,80
177	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4 210X297MM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	UN	350	R\$ 31,4525	R\$ 11.008,3750
178	MASSA DE BISCUIT COR DE PELE LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 44,4575	R\$ 889,15
179	MASSA DE BISCUIT COR BRANCA LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 41,3825	R\$ 827,65
180	MASSA DE BISCUIT COR PRETA LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 40,5175	R\$ 810,35
181	FITA DE CETIM Nº9 ROLO COM	RL	10	R\$	R\$

	APROXIMADAMENTE 50 M (CORES VARIADAS)			40,1725	401,7250
182	FITA DE CETIM Nº 05, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 29,2325	R\$ 292,3250
183	FITA DE CETIM N º 01, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
184	PAPEL KRAFT 60 CM X 140 M 80 G	RL	50	R\$ 97,7325	R\$ 4.886,6250
185	TELA PARA PINTURA 20X30CM. TECIDO C/MOLD.MADEIRA	UN	200	R\$ 14,8075	R\$ 2.961,50
186	BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA USAPEL CRIATIVO 12 CORES A4 COM 24 FLS	PC	150	R\$ 13,1525	R\$ 1.972,8750
187	BALÃO Nº 5, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 9,3750	R\$ 937,50
188	BALÃO Nº 9, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 19,4575	R\$ 1.945,75
189	BALÃO METALIZADO Nº 5, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 20,0650	R\$ 2.006,50
190	BALÃO METALIZADO Nº 9, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 27,9575	R\$ 2.795,75
191	BALÃO METALIZADO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 20,2675	R\$ 2.026,75
192	SACO METALIZADO 30X45CM CASUAL SORTIDO PARA PRESENTE COM 50 UN	PC	200	R\$ 39,8175	R\$ 7.963,50
193	SACO POLI TRANSPARENTE 10 X 15 CM PACOTE COM 50UN	PC	100	R\$ 8,1575	R\$ 815,75
194	SACO POLI TRANSPARENTE 15 X 29 CM PACOTE COM 50 UN	PC	100	R\$ 13,9975	R\$ 1.399,75
195	LAÇO PRONTO DECORADO 18MMX36CM. SORT.C/FIO DOURADO COM 10UN	PC	100	R\$ 11,2825	R\$ 1.128,25
196	LAÇO PRONTO DECORADO 30MMX50CM.SORT.C/FIO DOURADO COM 10UN	PC	100	R\$ 6,0725	R\$ 607,25
197	CALCULADORA GRANDE, DIMENSÕES 16CM X 20CM, PESO APROXIMADO 165G, DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A PILHA	UN	30	R\$ 27,0175	R\$ 810,5250
198	TECIDO CETIM COMUM 100% POLIÉSTER PARA DECORAÇÃO LARGURA 1,50M – 1 METRO	MT	60	R\$ 9,8050	R\$ 588,30
199	TECIDO CHITÃO FLORAL LARGURA 1,50M – 1 METRO	MT	60	R\$ 19,8975	R\$ 1.193,85
200	TECIDO CHITÃO XADREZ LARGURA 1,40M – 1 METRO	MT	60	R\$ 18,7425	R\$ 1.124,55
201	TECIDO ORGANZA CRISTAL BRANCO LARGURA 1,50M – 1 METRO	MT	40	R\$ 32,6250	R\$ 1.305,00
202	TELA DE JUTA NATURAL LARGURA: 1,00 METRO COMPOSIÇÃO: 100% JUTA GRAMATURA: 270 GR	MT	25	R\$ 23,9350	R\$ 598,3750
TOTAL				R\$ 459.386,44	

1.2. O custo total estimado da presente licitação é de R\$ 459.386,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. Cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Professor Jamil, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

1.4. Foi utilizado para pesquisa de preços Cotação realizadas pela Administração Pública através do departamento de compras para formação parâmetro de preço, com base nas fontes definidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido a necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, o Departamento responsável optou pela captação de preços no comércio regional e no Banco de Preços.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031/2022, de 27 de setembro de 2022.

1.7. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação em <https://www.diariomunicipal.com.br/agm/pesquisar>, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE CADA ITEM

1.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de CADA ITEM,

1.11. A licitante vencedora do item deverá apresentar uma composição básica do preço unitário ofertado, conforme planilha básica **EXEMPLIFICATIVA** indicado abaixo;

Item	Produto	Un	Qtd	Marca
01		Kg		xxxxxx
			VALOR AQUISIÇÃO	R\$
			IMPOSTOS	R\$
			FRETE	R\$
			VALOR UNITÁRIO	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A rede municipal de ensino é composta por duas escolas na qual estamos atendendo a educação infantil bem como os anos iniciais do ensino fundamental, o quantitativo de materiais de papelaria utilizados diariamente no decorrer das aulas, confecção de atividades e cartazes para fixação do aprendizado dos alunos atendidos é bem grande, pois é necessário várias formas e tipos de atividades para que o aluno consiga absorver bem os conteúdos ministrados. Deste modo solicitamos a contratação por meio de processo licitatório de empresas que possam nos fornecer estes materiais de acordo com nossa necessidade em grande quantidade e continuamente.

3. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

3.3. Por esse motivo, os produtos indicados neste Termo de Referência serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade demandada de cada item, sendo apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, podendo essa quantidade estimada, variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei nº 14.133/2021).

4.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

4.3. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

5.4. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente

registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de

Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

5.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão

observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

6.1.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do [Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo previamente estipulado.

6.1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a. Qualidade do produto
- b. Durabilidade (vencimento)
- c. Marcas com referência
- d. Produto não violado (embalagem lacrada)

6.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo

Técnico Preliminar.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa;

6.2.1.2. Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

6.2.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

6.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

6.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

6.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fone: 64 34030656 E-mail: licitacoes@professorjamil.go.gov.br

Rua Matilde Ferrarine Sáfy n°235, Setor Boa Nova- Professor Jamil-GO CEP:75645-000

CNPJ:42.113.015/0001-06

6.2.4.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

6.2.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.2.5.1. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

6.2.5.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

6.2.5.3. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.6. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

6.2.7. Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

6.2.8. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

6.2.9. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

6.2.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.10.1. Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

6.2.10.2. Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.10.3. Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.10.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.10.5. Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no festão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.10.6. Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6.2.10.7. Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

6.2.10.8. A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.10.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.10.10. Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

6.2.10.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

6.2.10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Professor Jamil /GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

6.2.10.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.2.10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Como são itens contínuos, a data para a entrega dos produtos irá depender da necessidade, que será informado pela de Secretaria, devendo encaminhar a requisição à contratada com prazo 30 (trinta) dias.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de administração, na Rua Mathilde Ferrarine, nº 235 – Setor Boa Nova – CEP: 75.645-000 - Professor Jamil/Go, ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras junto a Secretaria Municipal de administração.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.5. Somente serão aceitos produtos:

7.5.1. dentro do prazo de validade;

7.5.2. em embalagem íntegra;

7.5.3. com rotulagem adequada;

7.5.4. sem avarias ou deterioração.

8. Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

9. Os produtos deverão possuir registro, selo ou certificação exigidos pela legislação específica.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria ADM nº 002/2023, de 02 de junho de 2023).

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O fornecimento do objeto será eventual e sob demanda.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no item 6 deste termo.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Professor Jamil /GO, nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2. A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

13.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual:

- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 23; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 16; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 26; Fonte: 101.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.2.** Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 15.3.** Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 15.4.** Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.1.1. O anexo que trata subitem 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

16.3. O registro a que se refere o subitem 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

17.2. Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

17.3. Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

17.4. Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

17.5. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

17.6. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

17.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.8. Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que

constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

17.9. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

17.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

17.11. Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

17.12. A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

17.13. A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

17.14. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

18.2. Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

18.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

18.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

18.5. Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

18.6. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Impedimento de licitar e contratar.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 15.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 15.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Professor Jamil e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 15.2.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 15.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 15.12.
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.15. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.17. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 15.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

- I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- II. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- III. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- IV. Pagamento da multa.
- V. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- VI. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- VII. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.
- VIII. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 15.1



exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Prefeitura Municipal de Professor Jamil, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

Walda Lúcia Prados Pinheiro
Sec. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

ANEXO II

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Responsável pela Demanda: Walda Lúcia Prados Pinheiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
E-mail: educacao@professorjamil.go.gov.br Telefone: (64) 3403-0656

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Completo)

1. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Neste sentido, a Área Técnica do Setor Requisitante elaborou o presente ETP para a aquisição/contratação em tela, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O presente estudo tem como objetivo explicar a necessidade, da aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A rede municipal de ensino é composta por duas escolas na qual estamos atendendo a educação infantil bem como os anos iniciais do ensino fundamental, o quantitativo de materiais de papelaria utilizados diariamente no decorrer das aulas, confecção de atividades e cartazes para fixação do aprendizado dos alunos atendidos é bem grande, pois é necessário várias formas e tipos de atividades para que o aluno consiga absorver bem os conteúdos ministrados. Deste modo solicitamos a contratação por meio de processo licitatório de empresas que possam nos fornecer



estes materiais de acordo com nossa necessidade em grande quantidade e continuamente.

3. ESTIMATIVA DE VALORES

O levantamento de mercado foi realizado com base em cotações de fornecedores do ramo e em pesquisas de preços de contratações similares realizadas por entes públicos, visando obter valores compatíveis com os praticados no mercado. Foram considerados três orçamentos por item (BANCO DE PREÇO E TRÊS ORÇAMENTOS DE MERCADO), a partir dos quais foi calculado o valor médio unitário e o valor total estimado da contratação, mediante média aritmética. O procedimento assegura estimativa de preços adequada, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES - GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
1	PAPEL SULFITE A4 75g, 0210 X 297 mm, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	CX	150	R\$ 310,00	R\$ 294,50	R\$ 350,00	R\$ 346,17	R\$ 325,1675	R\$ 48.775,1250
2	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 19 MM X 30 M COM ADESIVO ACRÍLICO 12X30	UN	100	R\$ 12,90	R\$ 12,30	R\$ 14,25	R\$ 15,33	R\$ 13,9950	R\$ 1.369,5000
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 17MM, ATÉ 100 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	3500	R\$ 0,45	R\$ 0,40	R\$ 0,90	R\$ 3,90	R\$ 1,4125	R\$ 4.943,7500
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) PRETA, FORMATO A-4 (21X297 MM)	UN	6000	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,90	R\$ 0,96	R\$ 0,7150	R\$ 4.290,0000
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM)	UN	3500	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 1,27	R\$ 0,8925	R\$ 3.123,7500
6	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL SULFITE A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 23 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 53,00	R\$ 50,40	R\$ 65,00	R\$ 67,24	R\$ 58,9100	R\$ 4.712,8000
7	ENVELOPE GRANDE OFÍCIO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 70,00	R\$ 66,50	R\$ 69,00	R\$ 75,58	R\$ 70,2700	R\$ 5.621,6000
8	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. TIPO LÍQUIDO.	UN	80	R\$ 14,50	R\$ 13,80	R\$ 18,00	R\$ 20,72	R\$ 16,7550	R\$ 1.340,4000
9	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	60	R\$ 39,00	R\$ 37,50	R\$ 69,00	R\$ 53,82	R\$ 49,8300	R\$ 2.989,8000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇOMÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
10	COLA ADESIVO INSTANTANEO, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	R\$ 140,00	R\$ 132,90	R\$ 14,00	R\$ 14,99	R\$ 75,4725	R\$ 6.037,8000
11	COLA COLORIDA COM GLITTER EMBALAGEM CONTENDO 23 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 58,80	R\$ 55,90	R\$ 42,00	R\$ 45,51	R\$ 50,525	R\$ 2.527,6250
12	COLA COLORIDA, EMBALAGEM CONTENDO 23 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 39,00	R\$ 35,00	R\$ 42,00	R\$ 142,02	R\$ 64,5050	R\$ 3.870,3000
13	FITA CREPE 10X50 CM, PACOTE CONTENDO 06 ROLOS.	PC	120	R\$ 36,00	R\$ 34,00	R\$ 38,00	R\$ 44,33	R\$ 38,825	R\$ 4.569,9000
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 45M	UN	300	R\$ 3,60	R\$ 3,30	R\$ 8,00	R\$ 9,83	R\$ 6,1325	R\$ 1.854,7500
15	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	CX	80	R\$ 2,90	R\$ 2,75	R\$ 10,00	R\$ 10,74	R\$ 6,5975	R\$ 527,8000
16	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 10, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	50	R\$ 15,40	R\$ 14,90	R\$ 32,00	R\$ 35,35	R\$ 24,4125	R\$ 1.220,6250
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,0 MM), NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	60	R\$ 59,00	R\$ 55,50	R\$ 79,00	R\$ 67,36	R\$ 65,2150	R\$ 3.912,9000
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,0 MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	30	R\$ 59,00	R\$ 55,50	R\$ 79,00	R\$ 59,07	R\$ 63,1425	R\$ 1.894,2750

não 3

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ: 74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ: 25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADO; PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESURA DE (1,0 MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	60	R\$ 59,00	R\$ 55,50	R\$ 79,00	R\$ 66,49	R\$ 64,9975	R\$ 3.899,8500
20	LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO – SEXTAVADO LÁPIS EM MADEIRA COM ESFERA ANTI DERRAPANTE DUREZA HB SINTÉTICO, COM MINA GRAFITE EM PÓ AGLUTINADO COM POLÍMEROS ATÓXICOS E ADITIVOS, CORPO TRIANGULAR COMPOSTO DE POLÍMEROS ATÓXICOS NOVOS E RECICLADOS, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	50	R\$ 285,00	R\$ 269,00	R\$ 144,00	R\$ 140,47	R\$ 209,6175	R\$ 10.480,8750
21	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA ISENTA DE NÓS E DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, COM SELO DE COMPROVAÇÃO, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO. MEDINDO 170 MM A 180 MM DE COMPRIMENTO, TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES, INTEIRO.	CX	300	R\$ 11,90	R\$ 10,90	R\$ 13,00	R\$ 15,74	R\$ 12,8850	R\$ 3.865,5000
22	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 20, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	60	R\$ 11,20	R\$ 14,90	R\$ 35,00	R\$ 24,00	R\$ 21,2750	R\$ 1.276,5000
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 35,00	R\$ 32,30	R\$ 155,00	R\$ 49,54	R\$ 67,9000	R\$ 13.592,0000
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 35,00	R\$ 32,30	R\$ 155,00	R\$ 48,98	R\$ 67,8000	R\$ 13.564,0000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 35,00	R\$ 32,30	R\$ 155,00	R\$ 40,39	R\$ 65,6725	R\$ 13.134,5000
26	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 31,50	R\$ 29,90	R\$ 129,00	R\$ 52,16	R\$ 60,6400	R\$ 1.819,2000
27	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR VERMELHO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 31,50	R\$ 29,90	R\$ 129,00	R\$ 57,51	R\$ 61,3775	R\$ 1.859,3250
28	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR PRETO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 31,50	R\$ 29,90	R\$ 129,00	R\$ 54,83	R\$ 61,3075	R\$ 1.839,2250
29	PINCEL MARCADOR MULTIUSO PARA CD, PERMANENTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 28,00	R\$ 26,60	R\$ 79,00	R\$ 47,33	R\$ 45,3325	R\$ 1.356,9750
30	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 CM	RL	60	R\$ 74,90	R\$ 71,20	R\$ 159,00	R\$ 110,28	R\$ 103,8450	R\$ 6.230,7000
31	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 CM	RL	40	R\$ 210,00	R\$ 119,50	R\$ 165,00	R\$ 174,04	R\$ 167,1350	R\$ 6.685,4000
32	BASTÃO PARA COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, MEDINDO 11,2 X 300 MM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PC	50	R\$ 55,00	R\$ 52,30	R\$ 59,00	R\$ 52,13	R\$ 54,6075	R\$ 2.730,3750
33	BASTAO PARA COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE, MEDINDO 7,5 mm X 30 cm, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PC	50	R\$ 55,00	R\$ 52,30	R\$ 59,00	R\$ 51,60	R\$ 54,4750	R\$ 2.723,7500

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇOMÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PEQUENA TENSÃO, BIVOLT- POTÊNCIA 60 WATS, COM SUPORTE PARA APOIO RETRÁTIL.	UN	60	R\$ 23,00	R\$ 21,90	R\$ 65,00	R\$ 40,12	R\$ 283400	R\$ 1.700,4000
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PEQUENA TENSÃO, BIVOLT- POTÊNCIA 60 WATS, COM SUPORTE PARA APOIO RETRÁTIL.	UN	60	R\$ 13,60	R\$ 12,90	R\$ 55,00	R\$ 24,60	R\$ 265250	R\$ 1.591,5000
36	LASTEX CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES MEDINDO 10 M CADA..	PC	40	R\$ 14,50	R\$ 13,80	R\$ 14,00	R\$ 14,89	R\$ 14,975	R\$ 571,9000
37	OLHO MÓVEL GRANDE MEDINDO 30MM CADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	5	R\$ 119,00	R\$ 113,10	R\$ 45,00	R\$ 55,89	R\$ 83,1475	R\$ 416,2375
38	OLHO MÓVEL PEQUENO MEDINDO 30MM CADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	5	R\$ 119,00	R\$ 113,10	R\$ 45,00	R\$ 56,19	R\$ 83,3225	R\$ 416,6125
39	FITILHO CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 50 M CADA..	PC	50	R\$ 25,00	R\$ 23,80	R\$ 29,00	R\$ 26,08	R\$ 25,9700	R\$ 1.298,5000
40	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 18 CM (PROFISSIONAL).	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 11,40	R\$ 25,00	R\$ 13,86	R\$ 15,5650	R\$ 2.334,7500
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MODELO 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	60	R\$ 4,70	R\$ 4,50	R\$ 12,00	R\$ 11,30	R\$ 8,1250	R\$ 487,5000
42	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, PROFISSIONAL, CABO PLÁSTICO, LÂMINA 18 MM	CX	100	R\$ 1,90	R\$ 1,80	R\$ 8,00	R\$ 6,41	R\$ 4,5275	R\$ 452,7500

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
43	NOVELO DE LÃ, CORES VARIADAS (PRETO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO E AZUL) CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80M	RL	10	R\$ 6,00	R\$ 5,70	R\$ 14,00	R\$ 7,76	R\$ 8,3650	R\$ 83,6500
44	BALÃO Nº 7, CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PC	500	R\$ 7,70	R\$ 7,30	R\$ 18,90	R\$ 11,96	R\$ 11,4650	R\$ 5.732,5000
45	(PASTA CATÁLOGO A4, JUMBO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICA COR PRETA	UN	100	R\$ 26,00	R\$ 24,70	R\$ 35,00	R\$ 31,53	R\$ 29,3075	R\$ 2.930,7500
46	TINTA GUACHE, ATÓXICA, 15 ML, CAIXA COM 06 CORES, DE BOA QUALIDADE.	CX	60	R\$ 3,60	R\$ 3,40	R\$ 5,90	R\$ 4,10	R\$ 4,2500	R\$ 255,0000
47	CORTADOR FURADOR GRANDE PARA EVA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO: 50 MM, MODELOS VARIADOS (TAGS, MENINO, MENINA, MAÇÃ, BALÃO, BORBOLETA VAZADA, COROA, URSINHO E AVIÃO)	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 85,50	R\$ 79,00	R\$ 63,17	R\$ 79,1175	R\$ 3.970,8750
48	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	300	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 29,00	R\$ 22,56	R\$ 29,4867	R\$ 8.846,0000
49	PAPEL CREPOM, COR VERDE BANDEIRA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 34,37	R\$ 42,7900	R\$ 342,3200
50	PAPEL CREPOM, COR LARANJA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 36,52	R\$ 32,6300	R\$ 261,0400
51	PAPEL CREPOM, COR AMARELO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 37,89	R\$ 32,9725	R\$ 263,7800

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ: 74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ: 25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
52	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 37,89	R\$ 32,9725	R\$ 263,7800
53	PAPEL CREPOM, COR AZUL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 37,89	R\$ 32,9725	R\$ 263,7800
54	PAPEL CREPOM, COR ROXO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 34,37	R\$ 32,0925	R\$ 256,7400
55	PAPEL CREPOM, COR ROSA PINK, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 35,74	R\$ 32,4350	R\$ 259,4800
56	PAPEL CREPOM, COR AZUL CELESTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 34,46	R\$ 32,1150	R\$ 256,9200
57	PAPEL CREPOM, COR VERDE LIMÃO, CAIXA COM 20 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 34,37	R\$ 34,8425	R\$ 278,7400
58	PAPEL SEDA, COR AZUL, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 47,17	R\$ 44,0425	R\$ 352,3400
59	PAPEL SEDA, COR AMARELO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 45,83	R\$ 43,7075	R\$ 349,6600
60	PAPEL SEDA COR VERMELHO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 46,98	R\$ 43,9950	R\$ 351,9600

M	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
	PAPEL SEDA, COR LARANJA, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 44,32	R\$ 43,3300	R\$ 346,6400
	PAPEL SEDA, COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 37 CM X 35 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 49,20	R\$ 44,5500	R\$ 356,4000
	PAPEL SEDA, COR ROXO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 43,84	R\$ 43,2100	R\$ 345,6800
	PAPEL SEDA, COR ROSA PINK, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 44,42	R\$ 43,3550	R\$ 346,8400
	PAPEL SEDA, COR VERDE LIMÃO, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 49,20	R\$ 44,5500	R\$ 356,4000
	PAPEL SEDA, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	8	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 49,20	R\$ 44,5500	R\$ 356,4000
	PAPEL SEDA, COR VERDE, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 43,90	R\$ 43,1250	R\$ 259,3500
	PAPEL SEDA, COR VERMELHO, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 40,65	R\$ 42,4125	R\$ 254,4750
	PAPEL CARTÃO, COR AMARELO, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	6	R\$ 41,00	R\$ 38,90	R\$ 42,00	R\$ 39,30	R\$ 40,3000	R\$ 241,8000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
70	PAPEL CARTÃO, COR AZUL, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	6	R\$ 41,00	R\$ 38,90	R\$ 42,00	R\$ 36,70	R\$ 39,6500	R\$ 237,9000
71	PAPEL CARTÃO, COR ROSA PINK, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	6	R\$ 41,00	R\$ 38,90	R\$ 42,00	R\$ 34,50	R\$ 39,1000	R\$ 234,6000
72	PAPEL CARTÃO, COR LARANJA, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	6	R\$ 41,00	R\$ 38,90	R\$ 42,00	R\$ 34,80	R\$ 39,1750	R\$ 235,0500
73	PAPEL CARTÃO, COR ROXO, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	6	R\$ 41,00	R\$ 38,90	R\$ 42,00	R\$ 31,77	R\$ 38,4175	R\$ 230,5050
74	PAPEL CARTÃO, COR MARROM, MEDINDO 48x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	6	R\$ 41,00	R\$ 38,90	R\$ 42,00	R\$ 34,80	R\$ 39,1750	R\$ 235,0500
75	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR VERMELHO, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 24,00	R\$ 22,50	R\$ 32,00	R\$ 28,03	R\$ 26,6325	R\$ 266,3250
76	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 24,00	R\$ 22,50	R\$ 32,00	R\$ 25,30	R\$ 25,9500	R\$ 259,5000
77	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AZUL, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 24,00	R\$ 22,50	R\$ 32,00	R\$ 27,00	R\$ 26,3750	R\$ 263,7500
78	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR VERDE, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 24,00	R\$ 22,50	R\$ 32,00	R\$ 27,07	R\$ 26,3925	R\$ 263,9250

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇOMÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
79	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR ROSA PINK, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 24,00	R\$ 22,50	R\$ 32,00	R\$ 26,51	R\$ 262,525	R\$ 262,5250
80	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR LARANJA, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 24,00	R\$ 22,50	R\$ 32,00	R\$ 25,54	R\$ 260,100	R\$ 260,1000
81	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 24,00	R\$ 22,50	R\$ 32,00	R\$ 26,67	R\$ 26,1925	R\$ 262,9250
82	PAPEL CAMURÇA, COR VERDE, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	6	R\$ 52,00	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 53,74	R\$ 49,5100	R\$ 299,4600
83	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL, MEDINDO 40x60 CM PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	6	R\$ 52,00	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 54,19	R\$ 50,0225	R\$ 300,1350
84	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL ESCURO, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	6	R\$ 52,00	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 51,19	R\$ 49,2725	R\$ 295,6350
85	PAPEL CAMURÇA, COR AMARELO, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	6	R\$ 52,00	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 52,69	R\$ 49,6475	R\$ 297,8850
86	PAPEL CAMURÇA, COR MARROM, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	6	R\$ 52,00	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 51,53	R\$ 49,3575	R\$ 296,1450
87	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	6	R\$ 52,00	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 52,37	R\$ 49,5675	R\$ 297,4050

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇOMÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
88	PAPEL CAMURÇA, COR ROSAPINK, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	6	R\$ 52,00	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 46,52	R\$ 48,1050	R\$ 288,6300
89	EVA LISO, COR AMARELO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	25	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 21,06	R\$ 21,2400	R\$ 531,0000
90	EVA LISO, COR VERDE ESCURO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	25	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 20,24	R\$ 21,0350	R\$ 525,8750
91	EVA LISO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 21,99	R\$ 21,4725	R\$ 429,4500
92	EVA LISO, COR AZUL CLARO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 20,46	R\$ 21,0900	R\$ 421,8000
93	EVA LISO, COR AZUL ESCURO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 20,49	R\$ 21,0975	R\$ 421,9500
94	EVA LISO, COR ROSA PINK, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 20,74	R\$ 21,1600	R\$ 423,2000
95	EVA LISO, ROSA BEBÊ, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 20,80	R\$ 21,1750	R\$ 423,5000
96	EVA LISO, COR BEGE PELE, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 20,80	R\$ 21,1750	R\$ 423,5000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
97	EVA LISO, COR MARROM, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 21,12	R\$ 21,2550	R\$ 425,1000
98	EVA LISO, COR LARANJA, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 20,80	R\$ 21,1750	R\$ 423,5000
99	EVA LISO, COR PRETO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 21,12	R\$ 21,2550	R\$ 425,1000
100	EVA LISO, COR BRANCO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,50	R\$ 20,40	R\$ 22,00	R\$ 21,12	R\$ 21,2550	R\$ 425,1000
101	EVA COM BRILHO, COR AMARELO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 40,85	R\$ 42,4625	R\$ 849,2500
102	EVA COM BRILHO, COR VERMELHO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 45,62	R\$ 43,6550	R\$ 873,1000
103	EVA COM BRILHO, COR VERDE, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 44,79	R\$ 43,4475	R\$ 868,9500
104	EVA COM BRILHO, COR AZUL, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 48,91	R\$ 44,4775	R\$ 889,5500
105	EVA COM BRILHO, COR PRETO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 48,46	R\$ 44,3650	R\$ 887,3000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
06	EVA COM BRILHO, COR BRANCO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 60,84	R\$ 47,4600	R\$ 949,2000
07	EVA COM BRILHO, COR DOURADO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 38,75	R\$ 41,9375	R\$ 838,7500
08	EVA COM BRILHO, COR PRATEADO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 44,34	R\$ 43,3350	R\$ 866,7000
09	EVA COM BRILHO, COR ROSA PINK, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 48,91	R\$ 44,4775	R\$ 889,5500
10	CARTOLINA BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66cm, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	80	R\$ 115,00	R\$ 109,00	R\$ 145,00	R\$ 30,85	R\$ 99,9625	R\$ 7.997,0000
11	PAPEL FLIP SHIRT, FOLHAS DESTACÁVEIS, COM FURO PADRÃO, COM SERRILHA, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 36C PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCAS, MEDIDAS 86X62CM.	PC	60	R\$ 57,90	R\$ 59,90	R\$ 95,00	R\$ 58,49	R\$ 67,8225	R\$ 4.069,3500
12	TNT, COR AZUL ROYAL, COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 30 METROS	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 108,24	R\$ 100,3100	R\$ 802,4800
13	TNT, COR VERMELHO, COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 30 METROS	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 118,34	R\$ 102,8350	R\$ 822,6800
14	TNT, COR VERDE COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 30 METROS.	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 115,85	R\$ 102,2125	R\$ 817,7000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
115	TNT, COR AMARELO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 114,85	R\$ 101,9625	R\$ 815,7000
116	TNT, COR BRANCO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 114,85	R\$ 101,9625	R\$ 815,7000
117	TNT, COR PRETO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 111,50	R\$ 101,1250	R\$ 809,0000
118	TNT, COR ROSA, COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 114,85	R\$ 101,9625	R\$ 815,7000
119	TNT, COR LARANJA COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	8	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 110,26	R\$ 100,8150	R\$ 806,5200
120	PASTA MALETA PARA CARTOLINA, PLÁSTICA COM HASTES PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X33X50,5 CM	UM	120	R\$ 29,90	R\$ 32,20	R\$ 45,00	R\$ 30,10	R\$ 34,3000	R\$ 4.116,0000
121	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, EM PAPELÃO, COM HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM,	UN	600	R\$ 3,00	R\$ 2,70	R\$ 3,90	R\$ 2,90	R\$ 3,1250	R\$ 1.875,0000
122	PASTA AZ, A4, LOMBO LARGO, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	200	R\$ 17,90	R\$ 17,00	R\$ 25,00	R\$ 22,28	R\$ 20,5450	R\$ 4.109,0000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
23	PASTA SANFONADA MATERIAL EM PLÁSTICO, COR FUMÊ, COM 31 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 333X55X250MM ESPESSURA DE 0,6 MM	UN	150	R\$ 58,00	R\$ 54,90	R\$ 39,00	R\$ 39,70	R\$ 47,9000	R\$ 7.185,0000
24	PASTA ABA, ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, NO TAMANHO OFÍCIO, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS: 335 X 235 mm, LOMBO 20mm, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	UN	350	R\$ 5,50	R\$ 5,20	R\$ 5,00	R\$ 5,58	R\$ 5,3200	R\$ 1.862,0000
25	CANETA MARCA TEXTO TINTA FLUORESCENTE, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	UN	150	R\$ 16,00	R\$ 15,40	R\$ 55,00	R\$ 20,38	R\$ 26,9950	R\$ 4.004,2500
26	GRAMPEADOR GRANDE UTILIZA GRAMPOS DE Nº26/6 CORPO EM AÇO ESCOVADO, BASE DE PLÁSTICO DE 20 CM, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS.	UN	40	R\$ 22,90	R\$ 21,50	R\$ 19,00	R\$ 22,60	R\$ 21,3000	R\$ 860,0000
27	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA 1/4, 7 CONJUNTOS DE PAUTAS, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS	UN	60	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 7,00	R\$ 4,99	R\$ 4,475	R\$ 266,8500
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS ESPIRAL CAPA DURA, 210 FOLHAS, TAMANHO 200 MM X 275 MM	UN	500	R\$ 16,00	R\$ 16,90	R\$ 39,00	R\$ 22,28	R\$ 23,5450	R\$ 11.772,5000
29	CADERNO DE BROCHURA 1X1 CAPA DURA COLEGIAL DECORADO 176 MM X 240 MM 96 FLS.	UN	500	R\$ 9,90	R\$ 9,40	R\$ 14,00	R\$ 11,31	R\$ 11,1525	R\$ 5.576,2500

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
130	BLOCO AUTO ADESIVO, TAM. 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM 100 FOLHAS CADA	PC	100	R\$ 6,50	R\$ 6,20	R\$ 9,00	R\$ 6,82	R\$ 7,1300	R\$ 713,0000
131	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHA, 12g, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	200	R\$ 2,40	R\$ 2,30	R\$ 4,50	R\$ 3,30	R\$ 3,1250	R\$ 625,0000
132	PAPEL OFFSET A4, 180g, COR BRANCO, SUPERFÍCIE LISA IDEAL PARA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, COM GRANDE NITIDEZ E CORES UNIFORMES. RESMA COM 500FLS.	RM	60	R\$ 92,00	R\$ 87,40	R\$ 149,00	R\$ 101,96	R\$ 107,5900	R\$ 6.455,4000
133	AGENDA DIÁRIA ANUAL CAPA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, FORMATO DA AGENDA: 145X200MM, MILO DE NO MÍNIMO 344 PÁGINAS.	UN	120	R\$ 32,90	R\$ 31,30	R\$ 28,00	R\$ 36,88	R\$ 32,1700	R\$ 3.872,4000
134	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 45MM, ATÉ 400 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	2000	R\$ 3,00	R\$ 2,90	R\$ 1,90	R\$ 9,14	R\$ 4,2350	R\$ 8.470,0000
135	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 29MM, ATÉ 200 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	3000	R\$ 1,25	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 1,95	R\$ 1,4000	R\$ 4.200,0000
136	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA, PONTA MÉDIA, CAIXA CONTENDO 24 CORES (24 UNIDADES), ATÓXICO, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA ANTIASTAXIANTE.	CX	350	R\$ 12,90	R\$ 12,30	R\$ 24,00	R\$ 23,30	R\$ 18,1250	R\$ 6.343,7500
137	FURADOR ALICATE, FEITO EM METAL E COM CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO E PEGADA. INDICADO PARA PAPEIS, PAPEIS METÁLICOS, PAPEIS CARTÃO FINOS, ACETATO E EVA DE ATÉ 2,5MM, TAMANHO DA PERFURAÇÃO: 2 MM	CX	20	R\$ 12,90	R\$ 12,30	R\$ 15,00	R\$ 12,86	R\$ 13,2650	R\$ 265,3000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
138	CORRETIVO LÍQUIDO, COM FÓRMULA À BASE DE ÁGUA. SEM ODOR, NÃO TÓXICO, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM COM 12 FRASCOS DE 18 ML.	CX	50	R\$ 34,80	R\$ 33,10	R\$ 28,00	R\$ 28,50	R\$ 31,1000	R\$ 1.555,0000
139	CLIPS METÁLICOS COLORIDOS Nº2. REVESTIDOS EM NILON, TAMANHO APROXIMADO 29MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 7,80	R\$ 7,40	R\$ 8,90	R\$ 10,84	R\$ 8,7350	R\$ 873,5000
140	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, 17GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	CX	70	R\$ 94,80	R\$ 89,90	R\$ 12,00	R\$ 141,85	R\$ 84,6375	R\$ 5.924,6250
141	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, TOTALMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE, POSSUINDO CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE AO CALOR, À PROVA D'ÁGUA E COM PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 86,90	R\$ 82,00	R\$ 129,00	R\$ 84,66	R\$ 95,6400	R\$ 28.692,0000
142	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA ATÉ 30 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA COM MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, BASE DE 13 CM, CAVALETE DUPLA, COM RÉGUA POSICIONADA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA ANTE-RISCO, PARA PROTEÇÃO DA MESA.	CX	12	R\$ 59,00	R\$ 55,50	R\$ 29,00	R\$ 39,83	R\$ 45,8325	R\$ 549,9900
143	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, DE EXCELENTE QUALIDADE, NO FORMATO A4 (21X29,7CM), BRILHANTE, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	200	R\$ 42,00	R\$ 39,90	R\$ 45,00	R\$ 45,13	R\$ 43,0075	R\$ 8.601,5000
144	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA	CX	30	R\$ 12,50	R\$ 11,90	R\$ 22,00	R\$ 13,93	R\$ 15,0825	R\$ 452,4750
145	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 500G 8/16 DIOS, ROLO CONTENDO 410M	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 22,80	R\$ 25,00	R\$ 31,40	R\$ 25,8000	R\$ 1.290,0000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
146	LAPISEIRA 0,7 MM, CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA DE METAL ATÓXICO, BORRACHA NA PONTA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 58,00	R\$ 55,10	R\$ 45,00	R\$ 47,51	R\$ 51,4025	R\$ 257,0125
147	GRAFITE 0,7 MM, TUBO TRANSLÚCIDO COM 24 GRAFITES. GRAFITE RESISTENTE, CAIXA COM 12 TUBOS	CX	10	R\$ 33,60	R\$ 31,90	R\$ 48,00	R\$ 58,80	R\$ 43,0750	R\$ 430,7500
148	COLA BRANCA CONTENDO 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO PVAC ÁGUA E PRESERVANTE O PRODUTO DEVERA SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVAVEL E ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 34,80	R\$ 33,10	R\$ 35,00	R\$ 35,56	R\$ 34,5150	R\$ 1.730,7500
149	FELTRO COR AMARELO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40 M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 20,90	R\$ 19,6750	R\$ 118,0500
150	FELTRO COR VERMELHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 19,20	R\$ 19,2500	R\$ 115,5000
151	FELTRO COR AZUL MARINHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 18,06	R\$ 18,5650	R\$ 113,7900
152	FELTRO, COR ROSA, DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,40 M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 19,80	R\$ 19,4000	R\$ 116,4000
153	FELTRO, COR BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,40 M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 20,47	R\$ 19,5675	R\$ 117,4050
154	FELTRO COR LARANJA DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 20,63	R\$ 19,6075	R\$ 117,6450

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
155	FELTRO COR VERDE MUSGO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 20,46	R\$ 19,5650	R\$ 117,3900
156	FELTRO COR VINHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 21,67	R\$ 19,8675	R\$ 119,2050
157	FELTRO COR PRETO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 20,35	R\$ 19,1375	R\$ 117,2250
158	FELTRO COR VERDE CÍTRICO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 119,00	R\$ 20,95	R\$ 44,6875	R\$ 268,1250
159	FELTRO COR MARROM DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	6	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 19,00	R\$ 20,67	R\$ 19,6175	R\$ 117,7050
160	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO, MEDINDO 48x50cm, CORES VARIADAS	MT	120	R\$ 1,20	R\$ 1,00	R\$ 1,70	R\$ 1,23	R\$ 1,2825	R\$ 153,9000
161	QUADRO DE AVISO EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA 120CM; LARGURA 90 CM	UN	30	R\$ 210,00	R\$ 199,50	R\$ 179,00	R\$ 197,16	R\$ 196,4150	R\$ 5.892,4500
162	EXTRATORES DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8	UN	30	R\$ 1,90	R\$ 1,75	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 2,2875	R\$ 68,6250
163	ELÁSTICO LÁTEX, COR AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 19,50	R\$ 18,50	R\$ 29,90	R\$ 21,67	R\$ 22,3625	R\$ 268,7100

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
164	ELÁSTICO LÁTEX, COR AZUL, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PV	12	R\$ 19,50	R\$ 18,50	R\$ 29,00	R\$ 22,60	R\$ 22,4000	R\$ 268,8000
165	ELÁSTICO LÁTEX, COR ROSA, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 19,50	R\$ 18,50	R\$ 29,00	R\$ 22,06	R\$ 22,2650	R\$ 267,1800
166	LIVRO ATA, CAPA DURA 100 FOLHAS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL SEM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO, APERGAMINHADO, NO MÍNIMO COM 56G/M², COM AS PÁGINAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 15,90	R\$ 35,00	R\$ 19,38	R\$ 21,4950	R\$ 1.084,7500
167	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	40	R\$ 132,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 129,16	R\$ 130,2900	R\$ 5.211,6000
168	COLA E V.A. E ISOPOR 90 G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 57,00	R\$ 54,00	R\$ 90,00	R\$ 57,40	R\$ 64,6000	R\$ 3.230,0000
169	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PRODUZIDO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PERFURA 25 FOLHAS (75G) POR VEZ, UTILIZA GRAMPOS 26/6	UN	20	R\$ 24,50	R\$ 23,30	R\$ 35,00	R\$ 24,74	R\$ 26,8850	R\$ 537,7000
170	GIZ DE CERA RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIBRANTES, CAIXA COM 12 CORES PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	150	R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 8,00	R\$ 4,55	R\$ 4,8375	R\$ 725,6250
171	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS 23X33,5CM	UN	150	R\$ 1,20	R\$ 1,25	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 1,6125	R\$ 241,8750

10/10

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
172	PAPEL CELOFANE COM APROXIMADAMENTE 85CM DE LARGURA X 100CM DE ALTURA CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 1,30	R\$ 1,20	R\$ 2,00	R\$ 1,43	R\$ 1,4825	R\$ 148,2500
173	RÉGUA EM POLIETILENO 50 CM TRANSPARENTE REFORÇADA.	UN	20	R\$ 5,90	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 6,10	R\$ 5,8750	R\$ 117,5000
174	RÉGUA EM POLIETILENO 30 CM TRANSPARENTE REFORÇADA.	UN	50	R\$ 2,20	R\$ 2,40	R\$ 4,00	R\$ 2,63	R\$ 2,8075	R\$ 140,3750
175	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 23,5 CM CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UN	40	R\$ 39,00	R\$ 37,10	R\$ 35,00	R\$ 38,93	R\$ 37,5075	R\$ 1.500,3000
176	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	80	R\$ 8,90	R\$ 8,50	R\$ 11,00	R\$ 10,24	R\$ 9,6600	R\$ 772,8000
177	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4 210X297MM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	UN	350	R\$ 21,90	R\$ 20,80	R\$ 35,00	R\$ 48,11	R\$ 31,4525	R\$ 11.008,3750
178	MASSA DE BISCUIT COR DE PELE LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 42,00	R\$ 39,90	R\$ 39,00	R\$ 56,93	R\$ 44,4575	R\$ 889,1500
179	MASSA DE BISCUIT COR BRANCA LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 42,00	R\$ 39,90	R\$ 39,00	R\$ 44,63	R\$ 41,3825	R\$ 827,6500
80	MASSA DE BISCUIT COR PRETA LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 42,00	R\$ 39,90	R\$ 39,00	R\$ 41,17	R\$ 40,5175	R\$ 810,3500

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
181	FITA DE CETIM Nº9 ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 M (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 69,90	R\$ 66,40	R\$ 5,00	R\$ 19,39	R\$ 40,1725	R\$ 401,7250
182	FITA DE CETIM Nº 05, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 47,50	R\$ 45,10	R\$ 4,00	R\$ 20,33	R\$ 29,2325	R\$ 292,3250
183	FITA DE CETIM Nº 01, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 16,00	R\$ 15,20	R\$ 3,00	R\$ 15,92	R\$ 12,3300	R\$ 125,3000
184	CALCULADORA GRANDE, DIMENSÕES 16CM X 20CM, PESO APROXIMADO 165G, DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A PILHA	UN	30	R\$ 20,90	R\$ 19,90	R\$ 45,00	R\$ 22,27	R\$ 27,0175	R\$ 810,5250
185	PAPEL KRAFT 60 CM X 140 M 80 G	RL	50	R\$ 124,00	R\$ 119,00	R\$ 65,00	R\$ 82,93	R\$ 97,7325	R\$ 4.886,6250
186	TECIDO CETIM COMUM 100% POLIÉSTER PARA DECORAÇÃO LARGURA 1,50M - 1 METRO	MT	60	R\$ 7,90	R\$ 7,50	R\$ 14,00	R\$ 9,82	R\$ 9,8050	R\$ 588,3000
187	TECIDO CHITÃO FLORAL LARGURA 1,50M - 1 METRO	MT	60	R\$ 23,00	R\$ 21,90	R\$ 14,00	R\$ 20,69	R\$ 19,8975	R\$ 1.193,8500
188	TECIDO CHITÃO XADREZ LARGURA 1,40M - 1 METRO	MT	60	R\$ 23,00	R\$ 21,90	R\$ 14,00	R\$ 16,07	R\$ 18,7425	R\$ 1.124,5500
189	TECIDO ORGANZA CRISTAL BRANCO LARGURA 1,50M - 1 METRO	UN	40	R\$ 42,00	R\$ 39,90	R\$ 29,00	R\$ 19,60	R\$ 32,6250	R\$ 1.305,0000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ:74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ:25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
190	TELA DE JUTA NATURAL LARGURA: 1,00 METRO COMPOSIÇÃO: 100% JUTA GRAMATURA: 270 GR	UN	25	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 35,00	R\$ 21,94	R\$ 239350	R\$ 598,3750
191	TELA PARA PINTURA 20X30CM. TECIDO CMOLD MADEIRA	UN	200	R\$ 11,90	R\$ 11,30	R\$ 22,00	R\$ 14,03	R\$ 14,8075	R\$ 2.961,5000
192	BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA USAPEL CRIATIVO 12 CORES A4 COM 24 FLS	PCT	150	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 18,11	R\$ 13,1525	R\$ 1.972,8750
193	SACO METALIZADO 30X45CM CASUAL SORTIDO PARA PRESENTE COM 50 UM	PCT	200	R\$ 45,00	R\$ 42,80	R\$ 45,00	R\$ 26,47	R\$ 39,8175	R\$ 7.963,5000
194	SACO POLI TRANSPARENTE 10 X 15 CM PACOTE COM 50UN	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 4,30	R\$ 8,00	R\$ 15,83	R\$ 8,1575	R\$ 815,7500
195	SACO POLI TRANSPARENTE 15 X 29 CM PACOTE COM 50 UM	PC	100	R\$ 12,50	R\$ 11,90	R\$ 12,00	R\$ 19,59	R\$ 13,9975	R\$ 1.399,7500
196	LAÇO PRONTO DECORADO 18MMX36CM. SORT C/FIO DOURADO COM 10UN	PC	100	R\$ 3,30	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 31,83	R\$ 11,2825	R\$ 1.128,2500
197	LAÇO PRONTO DECORADO 30MMX50CM.SORT.C/FIO DOURADO COM 10UN	PC	100	R\$ 6,20	R\$ 5,90	R\$ 8,00	R\$ 4,19	R\$ 6,0725	R\$ 607,2500
198	BALÃO Nº 5, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 7,70	R\$ 7,30	R\$ 13,90	R\$ 8,60	R\$ 9,3750	R\$ 937,5000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA CNPJ: 74.137.993/0001-84	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- ME CNPJ: 25.207.083/0001/15	AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.869.945/0001-12	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
199	BALÃO Nº 9, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 17,50	R\$ 16,60	R\$ 22,90	R\$ 20,83	R\$ 19,4575	R\$ 1.945,7500
200	BALÃO METALIZADO Nº 5, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50	PC	100	R\$ 17,00	R\$ 16,20	R\$ 18,90	R\$ 28,16	R\$ 20,0650	R\$ 2.006,5000
201	BALÃO METALIZADO Nº 9, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 28,00	R\$ 26,60	R\$ 29,90	R\$ 27,33	R\$ 27,9575	R\$ 2.795,7500
202	BALÃO METALIZADO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 17,00	R\$ 16,20	R\$ 22,90	R\$ 24,97	R\$ 20,2675	R\$ 2.026,7500
									459.386,44

4. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando:

- contratações similares de outros entes públicos;
- banco de preços públicos;
- pesquisa direta com fornecedores;
- atas de registro de preços vigentes;
- painéis oficiais de preços.

Os valores obtidos refletem os preços praticados no mercado local e regional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- nas Resoluções vigentes do FNDE;
- na Lei Complementar nº 123/2006;
- nas normas sanitárias da ANVISA e Ministério da Agricultura;
- nos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

I – no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

II – na previsão de consumo mensal;

III – no calendário letivo anual;

IV – no histórico de consumo dos exercícios anteriores.

As quantidades previstas mostram-se suficientes para atendimento da demanda sem caracterizar excesso ou desperdício de recursos públicos.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As especificações técnicas dos produtos foram elaboradas de forma objetiva, sem indicação de marca, fabricante ou modelo específico, salvo hipóteses legalmente justificadas, em observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MD	QNTD . EST.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	PAPEL SULFITE A4 75g, 0210 X 297 mm, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FLS CADA.	CX	150	R\$ 325,1675	R\$ 48.775,12 50
02	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 19 MM X 30 M COM ADESIVO ACRÍLICO 12X30	UN	100	R\$ 13,6950	R\$ 1.369,50
03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 17MM, ATÉ 100 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	3500	R\$ 1,4125	R\$ 4.943,75
04	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) PRETA, FORMATO A-4 (21X297 MM)	UN	6000	R\$ 0,7150	R\$ 4.290,00
05	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM)	UN	3500	R\$ 0,8925	R\$ 3.123,75
06	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL SULFITE A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 23 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	R\$ 58,91	R\$ 4.712,80
07	ENVELOPE GRANDE OFÍCIO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	R\$ 70,27	R\$ 5.621,60
08	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM	UN	80	R\$ 16,7550	R\$ 1.340,40

	CONTENDO 1 LITRO. TIPO LÍQUIDO.				
09	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	60	R\$ 49,83	R\$ 2.989,80
10	COLA ADESIVO INSTANTANEO, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	R\$ 75,4725	R\$ 6.037,80
11	COLA COLORIDA COM GLITTER EMBALAGEM CONTENDO 23 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 50,5525	R\$ 2.527,6250
12	COLA COLORIDA, EMBALAGEM CONTENDO 23 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 64,5050	R\$ 3.870,30
13	FITA CREPE 10X50 CM, PACOTE CONTENDO 06 ROLOS.	PC	120	R\$ 38,0825	R\$ 4.569,90
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 45M	UN	300	R\$ 6,1825	R\$ 1.854,75
15	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	80	R\$ 6,5975	R\$ 527,80
16	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 10, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	50	R\$ 24,4125	R\$ 1.220,6250
17	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR AZUL; TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	60	R\$ 65,2150	R\$ 3.912,90
18	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR VERMELHA; TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	30	R\$ 63,1425	R\$ 1.894,2750
19	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR PRETA; TAMPA VENTILADA, COM FURO CENTAL, CORPO CRISTAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	CX	60	R\$ 64,9975	R\$ 3.899,85
20	LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO – SEXTAVADO	CX	50	R\$	R\$

	LÁPIS EM MADEIRA COM ESFERA ANTI DERRAPANTE DUREZA HB SINTÉTICO, COM MINA GRAFITE EM PÓ AGLUTINADO COM POLIMEROS ATÓXICOS E ADITIVOS, CORPO TRIANGULAR COMPOSTO DE POLIMEROS ATÓXICOS NOVOS E RECICLADOS, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES			209,6175	10.480,87 50
21	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA ISENTA DE NÓS E DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COM SELO DE COMPROVAÇÃO, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO. MEDINDO 170 MM A 180 MM DE COMPRIMENTO, TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES, INTEIRO.	CX	300	R\$ 12,8850	R\$ 3.865,50
22	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 20, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	60	R\$ 21,2750	R\$ 1.276,50
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 67,96	R\$ 13.592,00
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 67,82	R\$ 13.564,00
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 65,6725	R\$ 13.134,50
26	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 60,64	R\$ 1.819,20
27	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR VERMELHO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 61,9775	R\$ 1.859,325 0
28	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR PRETO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 61,3075	R\$ 1.839,225 0
29	PINCEL MARCADOR MULTIUSO PARA CD, PERMANENTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 45,2325	R\$ 1.356,975 0
30	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 CM	RL	60	R\$ 103,8450	R\$ 6.230,70

31	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 CM	RL	40	R\$ 167,1350	R\$ 6.685,40
32	BASTÃO PARA COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, MEDINDO 11,2 X 300 MM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PC	50	R\$ 54,6075	R\$ 2.730,3750
33	BASTAO PARA COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE, MEDINDO 7,5 mm X 30 cm, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PC	50	R\$ 54,4750	R\$ 2.723,75
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PEQUENA TENSÃO, BIVOLT- POTÊNCIA 60 WATS, COM SUPORTE PARA APOIO RETRÁTIL	UN	60	R\$ 28,34	R\$ 1.700,40
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PEQUENA TENSÃO, BIVOLT- POTÊNCIA 60 WATS, COM SUPORTE PARA APOIO RETRÁTIL.	UN	60	R\$ 26,5250	R\$ 1.591,50
36	LASTEX CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES MEDINDO 10 M CADA.	PC	40	R\$ 14,2975	R\$ 571,90
37	OLHO MÓVEL GRANDE MEDINDO 30MM CADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	05	R\$ 83,2475	R\$ 416,2375
38	OLHO MÓVEL PEQUENO MEDINDO 30MM CADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	05	R\$ 83,3225	R\$ 416,6125
39	FITILHO CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 50 M CADA.	PC	50	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50
40	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 18 CM (PROFISSIONAL).	UN	150	R\$ 15,5650	R\$ 2.334,75
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MODELO 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	60	R\$ 8,1250	R\$ 487,50
42	ESTILETE RETRATIL LARGO, PROFISSIONAL, CABO PLÁSTICO, LAMINA 18 MM	UN	100	R\$ 4,5275	R\$ 452,75
43	NOVELO DE LÃ, CORES VARIADAS (PRETO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO E AZUL) CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80M	RL	10	R\$ 8,3650	R\$ 83,65
44	BALÃO Nº 7, CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PC	500	R\$ 11,450	R\$ 5.732,50
45	PASTA CATÁLOGO A4, JUMBO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICA COR PRETA	UN	100	R\$ 29,3075	R\$ 2.930,75
46	TINTA GUACHE, ATÓXICA, 15 ML, CAIXA COM 06 CORES, DE BOA QUALIDADE.	CX	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
47	CORTADOR FURADOR GRANDE PARA EVA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO: 50 MM, MODELOS VARIADOS (TAGS,	UN	50	R\$ 79,4175	R\$ 3.970,8750

	MENINO, MENINA, MAÇÃ, BALÃO, BORBOLETA VAZADA, COROA, URSINHO E AVIÃO).				
48	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	300	R\$ 29,4867	R\$ 8.846,00
49	PAPEL CREPOM, COR VERDE BANDEIRA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 42,79	R\$ 342,32
50	PAPEL CREPOM, COR LARANJA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,63	R\$ 261,04
51	PAPEL CREPOM, COR AMARELO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,9725	R\$ 263,78
52	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,9725	R\$ 263,78
53	PAPEL CREPOM, COR AZUL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,9725	R\$ 263,78
54	PAPEL CREPOM, COR ROXO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,0925	R\$ 256,74
55	PAPEL CREPOM, COR ROSA PINK, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,4350	R\$ 259,48
56	PAPEL CREPOM, COR AZUL CELESTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 32,1150	R\$ 256,92
57	PAPEL CREPOM, COR VERDE LIMÃO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	08	R\$ 34,8425	R\$ 278,74
58	PAPEL SEDA, COR AZUL, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 44,0425	R\$ 352,34
59	PAPEL SEDA, COR AMARELO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,7075	R\$ 349,66
60	PAPEL SEDA, COR VERMELHO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,9950	R\$ 351,96
61	PAPEL SEDA, COR LARANJA, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,33	R\$ 346,64
62	PAPEL SEDA, COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 37 CM X 35 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 44,55	R\$ 356,40
63	PAPEL SEDA, COR ROXO, MEDINDO 37CMX35CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	08	R\$ 43,21	R\$ 345,68
64	PAPEL SEDA, COR ROSA PINK, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 43,5550	R\$ 346,84
65	PAPEL SEDA, COR VERDE LIMÃO, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 44,55	R\$ 356,40

66	PAPEL SEDA, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	08	R\$ 44,55	R\$ 356,40
67	PAPEL SEDA, COR VERDE, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	06	R\$ 43,2250	R\$ 259,35
68	PAPEL SEDA, COR VERMELHO, MEDINDO 37 CM X 35 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	06	R\$ 42,4125	R\$ 254,4750
69	PAPEL CARTÃO, COR AMARELO, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 40,30	R\$ 241,80
70	PAPEL CARTÃO, COR AZUL, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,65	R\$ 237,90
71	PAPEL CARTÃO, COR ROSA PINK, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,10	R\$ 234,60
72	PAPEL CARTÃO, COR LARANJA, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,1750	R\$ 235,05
73	PAPEL CARTÃO, COR ROXO, MEDINDO 48 x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 38,4175	R\$ 230,5050
74	PAPEL CARTÃO, COR MARROM, MEDINDO 48x 66 cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	06	R\$ 39,1750	R\$ 235,05
75	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR VERMELHO, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,6325	R\$ 266,3250
76	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 25,95	R\$ 259,50
77	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AZUL, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,3750	R\$ 263,75
78	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR VERDE, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,3925	R\$ 263,9250
79	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR ROSA PINK, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,2525	R\$ 262,5250
80	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR LARANJA, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,01	R\$ 260,10
81	PAPEL COLORSET SIMPLES, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 48cm x 66cm, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	10	R\$ 26,2925	R\$ 262,9250
82	PAPEL CAMURÇA, COR VERDE, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,91	R\$ 299,46
83	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL, MEDINDO 40X60 CM PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 50,0225	R\$ 300,1350

84	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL ESCURO, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,2725	R\$ 295,6350
85	PAPEL CAMURÇA, COR AMARELO, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,6475	R\$ 297,8850
86	PAPEL CAMURÇA, COR MARROM, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,3575	R\$ 296,1450
87	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL CELESTE, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 49,5675	R\$ 297,4050
88	PAPEL CAMURÇA, COR ROSA PINK, MEDINDO 40x60cm, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	06	R\$ 48,1050	R\$ 288,63
89	EVA LISO, COR AMARELO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	25	R\$ 21,24	R\$ 531,00
90	EVA LISO, COR VERDE ESCURO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	25	R\$ 21,0350	R\$ 252,8750
91	EVA LISO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,4725	R\$ 429,45
92	EVA LISO, COR AZUL CLARO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,09	R\$ 421,80
93	EVA LISO, COR AZUL ESCURO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,0975	R\$ 421,95
94	EVA LISO, COR ROSA PINK, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,16	R\$ 423,20
95	EVA LISO, ROSA BEBÊ, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,1750	R\$ 423,50
96	EVA LISO, COR BEGE PELE, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,1750	R\$ 423,50
97	EVA LISO, COR MARROM, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,555	R\$ 425,10
98	EVA LISO, COR LARANJA, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,1750	R\$ 423,50
99	EVA LISO, COR PRETO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE	PC	20	R\$ 21,555	R\$ 425,10

	C/ 10 UNIDADES				
100	EVA LISO, COR BRANCO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 21,555	R\$ 425,10
101	EVA COM BRILHO, COR AMARELO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 42,4625	R\$ 849,25
102	EVA COM BRILHO, COR VERMELHO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 43,6550	R\$ 873,10
103	EVA COM BRILHO, COR VERDE, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 43,4475	R\$ 868,95
104	EVA COM BRILHO, COR AZUL, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 44,4775	R\$ 889,55
105	EVA COM BRILHO, COR PRETO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 44,3650	R\$ 887,30
106	EVA COM BRILHO, COR BRANCO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 47,46	R\$ 949,20
107	EVA COM BRILHO, COR DOURADO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 41,9375	R\$ 838,75
108	EVA COM BRILHO, COR PRATEADO, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 43,3350	R\$ 866,70
109	EVA COM BRILHO, COR ROSA PINK, MEDINDO 40cmX48cm, ESPESSURA DE 2mm, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	20	R\$ 44,4775	R\$ 889,55
110	CARTOLINA BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66cm, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	80	R\$ 99,9625	R\$ 7.997,00
111	PAPEL FLIP SHART, FOLHAS DESTACÁVEIS, COM FURO PADRÃO, COM SERRILHA, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 36CM, PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCAS, MEDIDAS:86X62CM.	PC	60	R\$ 67,8225	R\$ 4.069,35
112	TNT, COR AZUL ROYAL, COM A PROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS	RL	08	R\$ 100,31	R\$ 802,48
113	TNT, COR VERMELHO, COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS	RL	08	R\$ 102,8350	R\$ 822,68

114	TNT, COR VERDE COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 102,2125	R\$ 817,70
115	TNT, COR AMARELO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 101,9625	R\$ 815,70
116	TNT, COR BRANCO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 101,9625	R\$ 815,70
117	TNT, COR PRETO COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 101,1250	R\$ 809,00
118	TNT, COR ROSA, COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS	RL	08	R\$ 101,9625	R\$ 815,70
119	TNT, COR LARANJA COM APROXIMADAMENTE 40G/M², MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO CONTENDO 50 METROS.	RL	08	R\$ 100,8150	R\$ 806,52
120	PASTA MALETA PARA CARTOLINA, PLÁSTICA COM HASTES PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X33X50,5 CM	UN	120	R\$ 34,30	R\$ 4.116,00
121	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, EM PAPELÃO, COM HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM,	UN	600	R\$ 3,1250	R\$ 1.875,00
122	PASTA AZ, A4, LOMBO LARGO, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	200	R\$ 20,5450	R\$ 4.109,00
123	PASTA SANFONADA MATERIAL EM PLÁSTICO, COR FUMÊ, COM 31 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 333X55X250MM ESPESSURA DE 0.6 MM	UN	150	R\$ 47,90	R\$ 7.185,00
124	PASTA ABA, ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, NO TAMANHO OFÍCIO, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS: 335 X 235 mm, LOMBO 20mm, POSSUI ABAS	UN	350	R\$ 5,32	R\$ 1.862,00

	PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.				
125	CANETA MARCA TEXTO TINTA FLUORESCENTE, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	150	R\$ 26,6950	R\$ 4.004,25
126	GRAMPEADOR GRANDE UTILIZA GRAMPOS DE Nº26/6 CORPO EM AÇO ESCOVADO, BASE DE PLÁSTICO DE 20 CM; CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS.	UN	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
127	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA 1/4, 7 CONJUNTOS DE PAUTAS, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS	UN	60	R\$ 4,4475	R\$ 266,85
128	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS ESPIRAL CAPA DURA, 210 FOLHAS. TAMANHO 200 MM X 275 MM	UN	500	R\$ 23,5450	R\$ 11.772,50
129	CADERNO DE BROCHURA 1X1 CAPA DURA COLEGIAL DECORADO 176 MM X 240 MM 96 FLS.	UN	500	R\$ 11,1525	R\$ 5.576,25
130	BLOCO AUTO ADESIVO, TAM. 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM 100 FOLHAS CADA	PC	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
131	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHA, 12g, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	200	R\$ 3,1250	R\$ 625,00
132	PAPEL OFFSET A4, 180g, COR BRANCO, SUPERFÍCIE LISA IDEAL PARA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, COM GRANDE NITIDEZ E CORES UNIFORMES. RESMA COM 500FLS.	RM	60	R\$ 107,59	R\$ 6.455,40
133	AGENDA DIÁRIA ANUAL CAPA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, FORMATO DA AGENDA: 145X200MM, MIOLO DE NO MÍNIMO 344 PÁGINAS.	UN	120	R\$ 32,27	R\$ 3.872,40
134	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 45MM, ATÉ 400 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	2000	R\$ 4,2350	R\$ 8.470,00
135	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 OFÍCIO, 29MM, ATÉ 200 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
136	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA, PONTA MÉDIA, CAIXA CONTENDO 24 CORES (24 UNIDADES),	CX	350	R\$ 18,1250	R\$ 6.343,75

	ATÓXICO, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA ANTIASFIXIANTE.				
137	FURADOR ALICATE, FEITO EM METAL E COM CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO E PEGADA. INDICADO PARA PAPÉIS, PAPÉIS METÁLICOS, PAPÉIS CARTÃO FINOS, ACETATO E EVA DE ATÉ 2,5MM, TAMANHO DA PERFURAÇÃO: 2 MM	UN	20	R\$ 13,2650	R\$ 265,30
138	CORRETIVO LÍQUIDO, COM FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODORE, NÃO TÓXICO, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM COM 12 FRASCOS DE 18 ML.	CX	50	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
139	CLIPS METÁLICOS COLORIDOS Nº2, REVESTIDOS EM NILON, TAMANHO APROXIMADO 29MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 8,7350	R\$ 873,50
140	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, 17GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	CX	70	R\$ 84,6375	R\$ 5.924,6250
141	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, TOTALMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE, POSSUINDO CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE AO CALOR, À PROVA D'ÁGUA E COM PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	300	R\$ 95,64	R\$ 28.692,00
142	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA ATÉ 30 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA COM MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, BASE DE 13 CM, CAVALETE DUPLO, COM RÉGUA POSICIONADA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA ANTE-RISCO, PARA PROTEÇÃO DA MESA.	UN	12	R\$ 45,8325	R\$ 549,99
143	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, DE EXCELENTE QUALIDADE, NO FORMATO A4 (21X29,7CM), BRILHANTE, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	200	R\$ 43,0075	R\$ 8.601,50

144	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 15,0825	R\$ 452,4750
145	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 500G 8/16 DIOS, ROLO CONTENDO 410M	UN	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
146	LAPISEIRA 0.7 MM, CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA DE METAL ATÓXICO, BORRACHA NA PONTA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	05	R\$ 51,4025	R\$ 257,0125
147	GRAFITE 0.7 MM, TUBO TRANSLÚCIDO COM 24 GRAFITES. GRAFITE RESISTENTE, CAIXA COM 12 TUBOS	CX	10	R\$ 43,0750	R\$ 430,75
148	COLA BRANCA CONTENDO 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO PVAC AGUA E PRESERVANTE O PRODUTO DEVERA SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVAVEL E ATOXICO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 34,6150	R\$ 1.730,75
149	FELTRO COR AMARELO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,6750	R\$ 118,05
150	FELTRO COR VERMELHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,25	R\$ 115,50
151	FELTRO COR AZUL MARINHO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 18,9650	R\$ 113,79
152	FELTRO, COR ROSA, DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,40 M	MT	06	R\$ 19,40	R\$ 116,40
153	FELTRO, COR BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,40 M	MT	06	R\$ 19,5675	R\$ 117,4050
154	FELTRO COR LARANJA DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,6075	R\$ 117,6450
155	FELTRO COR VERDE MUSGO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40 M	MT	06	R\$ 19,5650	R\$ 117,39
156	FELTRO COR VINHO DE ALTA	MT	06	R\$	R\$

	QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M			19,8675	119,2050
157	FELTRO COR PRETO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	06	R\$ 19,5375	R\$ 117,2250
158	FELTRO COR VERDE CÍTRICO DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	06	R\$ 44,6875	R\$ 268,1250
159	FELTRO COR MARROM DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40M	MT	06	R\$ 19,6175	R\$ 117,7050
160	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO, MEDINDO 48x50cm, CORES VARIADAS	UN	120	R\$ 1,2825	R\$ 153,90
161	QUADRO DE AVISO EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA 120CM; LARGURA 90 CM	UN	30	R\$ 196,4150	R\$ 5.892,45
162	EXTRATORES DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.	UN	30	R\$ 2,2875	R\$ 68,6250
163	ELÁSTICO LÁTEX, COR AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 22,3925	R\$ 268,71
164	ELÁSTICO LÁTEX, COR AZUL, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 22,40	R\$ 268,80
165	ELÁSTICO LÁTEX, COR ROSA, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	12	R\$ 22,2650	R\$ 267,18
166	LIVRO ATA, CAPA DURA 100 FOLHAS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL SEM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO, APERGAMINHADO, NO MÍNIMO COM 56G/M², COM AS PÁGINAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UN	50	R\$ 21,6950	R\$ 1.084,75
167	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	40	R\$ 130,29	R\$ 5.211,60
168	COLA E.V.A. E ISOPOR 90 G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM	CX	50	R\$ 64,60	R\$ 3.230,00

	ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
169	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PRODUZIDO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PERFURA 25 FOLHAS (75G) POR VEZ, UTILIZA GRAMPOS 26/6	UN	20	R\$ 26,8850	R\$ 537,70
170	GIZ DE CERA RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIBRANTES, CAIXA COM 12 CORES PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	150	R\$ 4,8375	R\$ 725,6250
171	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS 23X33,5CM	UN	150	R\$ 1,6125	R\$ 241,8750
172	PAPEL CELOFANE COM APROXIMADAMENTE 85CM DE LARGURA X 100CM DE ALTURA CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 1,4825	R\$ 148,25
173	RÉGUA EM POLIETILENO 50 CM TRANSPARENTE REFORÇADA.	UN	20	R\$ 5,8750	R\$ 117,50
174	RÉGUA EM POLIETILENO 30 CM TRANSPARENTE REFORÇADA.	UN	50	R\$ 2,8075	R\$ 140,3750
175	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 23,5 CM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	40	R\$ 37,5075	R\$ 1.500,30
176	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	80	R\$ 9,66	R\$ 772,80
177	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4 210X297MM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	UN	350	R\$ 31,4525	R\$ 11.008,37 50
178	MASSA DE BISCUIT COR DE PELE LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 44,4575	R\$ 889,15
179	MASSA DE BISCUIT COR BRANCA LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 41,3825	R\$ 827,65
180	MASSA DE BISCUIT COR PRETA LEVEMENTE AROMATIZADA ATÓXICA NÃO APRESENTA RACHADURAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	KG	20	R\$ 40,5175	R\$ 810,35
181	FITA DE CETIM Nº9 ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 M (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 40,1725	R\$ 401,7250
182	FITA DE CETIM Nº 05, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 29,2325	R\$ 292,3250
183	FITA DE CETIM N º 01, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M (CORES	RL	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30

	VARIADAS)				
184	PAPEL KRAFT 60 CM X 140 M 80 G	RL	50	R\$ 97,7325	R\$ 4.886,6250
185	TELA PARA PINTURA 20X30CM. TECIDO C/MOLD.MADEIRA	UN	200	R\$ 14,8075	R\$ 2.961,50
186	BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA USAPEL CRIATIVO 12 CORES A4 COM 24 FLS	PC	150	R\$ 13,1525	R\$ 1.972,8750
187	BALÃO Nº 5, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 9,3750	R\$ 937,50
188	BALÃO Nº 9, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 19,4575	R\$ 1.945,75
189	BALÃO METALIZADO Nº 5, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 20,0650	R\$ 2.006,50
190	BALÃO METALIZADO Nº 9, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 27,9575	R\$ 2.795,75
191	BALÃO METALIZADO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 20,2675	R\$ 2.026,75
192	SACO METALIZADO 30X45CM CASUAL SORTIDO PARA PRESENTE COM 50 UN	PC	200	R\$ 39,8175	R\$ 7.963,50
193	SACO POLI TRANSPARENTE 10 X 15 CM PACOTE COM 50UN	PC	100	R\$ 8,1575	R\$ 815,75
194	SACO POLI TRANSPARENTE 15 X 29 CM PACOTE COM 50 UN	PC	100	R\$ 13,9975	R\$ 1.399,75
195	LAÇO PRONTO DECORADO 18MMX36CM. SORT.C/FIO DOURADO COM 10UN	PC	100	R\$ 11,2825	R\$ 1.128,25
196	LAÇO PRONTO DECORADO 30MMX50CM.SORT.C/FIO DOURADO COM 10UN	PC	100	R\$ 6,0725	R\$ 607,25
197	CALCULADORA GRANDE, DIMENSÕES 16CM X 20CM, PESO APROXIMADO 165G, DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A PILHA	UN	30	R\$ 27,0175	R\$ 810,5250
198	TECIDO CETIM COMUM 100% POLIÉSTER PARA DECORAÇÃO LARGURA 1,50M – 1 METRO	MT	60	R\$ 9,8050	R\$ 588,30
199	TECIDO CHITÃO FLORAL LARGURA 1,50M – 1 METRO	MT	60	R\$ 19,8975	R\$ 1.193,85
200	TECIDO CHITÃO XADREZ LARGURA 1,40M – 1 METRO	MT	60	R\$ 18,7425	R\$ 1.124,55
201	TECIDO ORGANZA CRISTAL BRANCO LARGURA 1,50M – 1 METRO	MT	40	R\$ 32,6250	R\$ 1.305,00
202	TELA DE JUTA NATURAL LARGURA: 1,00 METRO COMPOSIÇÃO: 100% JUTA GRAMATURA: 270 GR	MT	25	R\$ 23,9350	R\$ 598,3750
TOTAL				R\$ 459.386,44	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Fone: 64 34030656 E-mail: licitacoes@professorjamil.go.gov.br
Rua Matilde Ferrarine Sáfy n°235, Setor Boa Nova- Professor Jamil-GO CEP:75645-000
CNPJ:42.113.015/0001-06

De acordo com análise realizada visando a necessidade da aquisição dos itens de papelaria e de materiais de expedientes necessários para uso nas escolas da rede municipal, foi observado que o quantitativo de itens é maior que o permitido para aquisição por meio de dispensa conforme rege a lei 14.133/21, portanto a solução se concretiza na realização de Pregão Eletrônico, para aquisição dos itens com fornecimento parcelado, conforme a demanda desta Secretaria responsável pela solicitação deste processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

A modalidade, tem por objetivo o alcance da proposta mais vantajosa para a administração pública, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visa adquirir itens de papelaria e materiais de expedientes que são de extrema importância para confecção de atividades diárias nas escolas da rede municipal de ensino através deste processo licitatório.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e financeira, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando:

- existência de fornecedores no mercado;
- disponibilidade orçamentária;
- adequação da solução escolhida;
- atendimento ao interesse público;
- compatibilidade dos custos estimados com os preços de mercado.

Professor Jamil- Goiás, 02 de junho de 2026.

Aprovado por: _____

Walda Lúcia Prados Pinheiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços, conforme estipulado no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG n.º	CPF n.º
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

Declaramos,

1. Conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
2. O prazo de validade MÍNIMA da proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;
4. Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
5. Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento, para os quais



apresentamos nossa proposta.

6. Todos os prazos necessários para a realização do objeto serão de acordo com o estipulado no Edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Professor Jamil, de de .

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Professor Jamil-Go
Pregão Eletrônico nº 012/2026

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta

apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que apresenta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se
houver)**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROFESSOR
JAMIL**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo nº
Pregão Eletrônico nº 0...../2026
Validade: 12(doze) meses

No dia ____ de _____ de 20__, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Matilde Ferrarine Safady, n. 235, Setor Boa Nova, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.113.015/0001-06, representado pelo seu atual gestor, Sr. **WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1435516 DGPC/GO e CPF nº 425.243.501-34 e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 011/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ

ENDEREÇO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca / Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$** _____ (_____).

I. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Professor Jamil /GO, a saber:

- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 23; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 16; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 26; Fonte: 101.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação em www.diariomunicipal.com.br/agm/, podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea “b” do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado em www.diariomunicipal.com.br/agm/ e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços,

no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea “b”, aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. **a)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. **b)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 011/2025, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 011/2025.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida



a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias diretamente na Secretaria Municipal de Educação, (**Rua: Matilde Ferrarine, nº 235, Setor Boa Nova, CEP: 75.645-000 – Professor Jamil/GO**), ou em outro local previamente indicado pelo Departamento, nos horários das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Professor Jamil /GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues no departamento de compras do município de Professor Jamil /GO, E-mail: prefeituracompras21@gmail.com, Fone: (64) 3403.0655.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2025** e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **007/2025**, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de ____ de ____ de 20____, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Professor Jamil, Sr. Ney Fábio de Novaes datado de ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Professor Jamil /GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Hidrolândia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Professor Jamil / GO, aos ____ dias do mês de ____ de 20__

Gestor do Poder Executivo
Contratante



Contratada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Matilde Ferrarine Safady, n. 235, Setor Boa Nova, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.113.015/0001-06, representado pelo seu atual gestor, Sr. **WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1435516 DGPC/GO e CPF nº 425.243.501-34 e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025,

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e do Despacho Homologatório expedido em ____ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Edital do Pregão Eletrônico **nº xxx/2026**, e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº xxx /2026 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----R\$						XXXX,XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de xxx (xxxx) meses contados da data de sua publicação em www.diariomunicipal.com.br/agm/, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias diretamente na Secretaria Municipal de Educação, (**Rua: Matilde Ferrarine, nº 235, Setor Boa Nova, CEP: 75.645-000 – Professor Jamil/Go**), ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras junto a Secretaria, nos horários das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Professor Jamil /GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues no departamento de compras do município de Professor Jamil /GO, E-mail: prefeituracompras21@gmail.com Fone: (64) 3403.0655.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$** _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de fevereiro de 2025, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- 1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 23; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 16; Fonte: 101;
- 8.17.12.361.14.2.115.3.3.90.30; Ficha: 400; Sublemento: 26; Fonte: 101.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em www.diariomunicipal.com.br/AGM/, na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Hidrolândia /GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Professor Jamil /GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026

Gestor do Poder Executivo
Contratante

Contratada

Testemunhas:

01)

02)